



CONVITE Nº 004/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, NA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA DF-250 (BR-479), COMPREENDENDO, NECESSARIAMENTE O TRATAMENTO À DRENAGEM NO LADO ESQUERDO DA REFERIDA FAIXA DE DOMÍNIO, SENTIDO PLANALTINA DO DF, NO SEGMENTO COMPREENDIDO ENTRE O KM 1.35 AO KM 5.20, COM EXTENSÃO DE 3,85 KM

ABERTURA DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2020 ÀS 10H

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

CONVITE Nº 004/2020

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF comunica que **às 10 horas do dia 10 de dezembro de 2020**, no Auditório do Edifício Sede, no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Térreo, CEP: 70.630-000, fará realizar licitação, do tipo de **menor preço**, na modalidade de Convite, sob a forma de **empreitada por preço global**, devidamente autorizada pelo Diretor Geral, para contratação dos serviços supracitados, de conformidade com o que consta no processo SEI nº **00113-00005459/2018-79**, mediante as condições do presente Convite e sob a regência da Lei n. 8.666/93.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para elaboração do projeto básico e executivo de recuperação de área degradada, na faixa de domínio da rodovia DF-250 (BR-479), compreendendo, necessariamente o tratamento à drenagem no lado esquerdo da referida faixa de domínio, sentido Planaltina do DF, no segmento compreendido entre o km 1.35 ao km 5.20, com extensão de 3,85 km, tudo conforme especificações nos anexos do Convite, com valor previsto de **R\$ 273.714,40** (duzentos e setenta e três mil, setecentos e quatorze reais e quarenta centavos).

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer firma que satisfaça as condições do presente Convite e seus Anexos, exceto:

- a) empresas constituídas em consórcio;
- b) empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com esta Administração;
- c) empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar, pela Administração Pública;

- d) empresas entre cujos dirigentes, sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do Capital Social, responsáveis técnicos, haja alguém que seja dirigente ou servidor do DER/DF ou do Complexo Administrativo do GDF, ou que o tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;
- e) pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.

2.2. Deficiência no atendimento aos requisitos do Convite e seu(s) Anexo(s) para apresentação da documentação e proposta correrão por conta e risco da licitante, podendo implicar na sua inabilitação ou desclassificação.

2.3. A impugnação perante o DER/DF, por licitantes, dos termos do presente Convite, por irregularidades, deverá se efetivar até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

2.4. A impugnação perante o DER/DF, por terceiros, dos termos do presente Convite, por irregularidades, deverá se efetivar até o **quinto dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo o DER/DF julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

III - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1. O DER/DF iniciará o recebimento dos envelopes no dia e hora aqui fixados, devendo a licitante apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO** e suas **PROPOSTAS** em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, endereçados à **COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE**, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, os dizeres:

“CONVITE Nº 004/2020 - ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO”, E

“CONVITE Nº 004/2020- ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA”.

3.2. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando supérfluos ou em duplicidade.

3.3. As licitantes poderão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis.

3.3.1. Na hipótese de cópia sem autenticação, a própria Comissão, durante a fase de habilitação e à vista do original, autenticará.

DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N. 01

3.4. O envelope n. 01, com o título **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter, **sob pena de inabilitação**, em uma única via, os seguintes documentos, em plena validade:

3.4.1. Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo I, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s).

3.4.2. Pelo menos 01 (um) profissional indicado como Responsável Técnico deverá ser detentor do(s) atestado(s) exigido(s) no subitem 3.4.1.

3.4.1.1. É vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

3.4.2. Profissional com formação acadêmica em Arqueologia, que apresente ao menos 01 (uma) Autorização, expedida em seu nome pelo IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, para a realização de pesquisa arqueológica.

3.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

3.4.3.1. As empresas sediadas, domiciliadas ou com filial no Distrito Federal, deverão apresentar prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débitos para com o Distrito Federal).

3.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS e CRS do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

3.4.6. Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra na situação prevista na alínea “b” e “c” do subitem 2.1.

3.4.7. Comprovante da condição de representante legal da licitante, ou, procuração pública ou particular definindo representante e poderes, observado o disposto no Art. 654 do Código Civil Brasileiro.

3.4.7.1. A falta do documento previsto no subitem 3.4.7. não inabilita a licitante, ficando, porém, o representante não credenciado, impedido de qualquer interferência no processo licitatório.

3.4.8. Relação explícita dos equipamentos a serem utilizados para a execução do Relatório com declaração formal, sob penas da lei, que os mesmos estarão em disponibilidade para execução dos serviços objeto deste ato convocatório, mencionando, tipo, quantidade, marca, modelo, ano de fabricação e condições de uso.

3.4.9. Declaração expressa de:

a) estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e de fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo DER/DF;

- b) executar o serviço técnico de acordo com o Termo de Referência e as orientações fornecidas pelo DER-DF, alocando todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e de tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade;
 - c) que um representante visitou os locais do objeto da licitação, tendo total conhecimento das condições dos mesmos; e
 - d) elaborar o Relatório de acordo com o prazo estabelecido neste Convite.
- 3.4.11. Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição. (anexo III).
- 3.4.12. Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 3.4.13. Declaração atende 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22/02/2012.
- 3.4.14. Declaração para fins do Decreto nº 39.860, de 30/05/2019.
- 3.4.15. Certidões que não contenham prazo de validade, terão eficácia de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. 02

3.5. A proposta deverá ser apresentada nos termos do modelo constante do Anexo II em duas vias, datilografadas ou impressa eletronicamente, em linguagem clara e objetiva, sem erros rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado e identificado com o n. 02, mencionando:

- a) o número do Convite;
- b) o número do CNPJ da firma;
- c) o coeficiente multiplicador “K” com 04 (quatro) casas decimais, sendo no máximo igual a 1,0000 (hum vírgula zero zero zero zero), a ser aplicado sobre os preços unitários constantes da planilha de orçamento do DER-DF (Anexo VIII), com vista ao preço global;
- d) o coeficiente proposto será usado como multiplicador em todos os casos, inclusive quando houver aditamento ao contrato.
- e) o percentual e o valor do ISS compreendido no preço dos serviços;
- f) o prazo da elaboração do Relatório, não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos.
- h) o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes da licitação.

3.5.1. Não será necessário que a licitante apresente planilha de custos no conjunto de sua proposta. A planilha de custos que vigorará será a apresentada pelo DER-DF (Anexo VIII), incidindo sobre a mesma o multiplicador “K” proposto pela licitante.

3.5.2. Todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre os serviços deverão estar incluídos nos preços unitários da proposta.

3.5.3. A proposta de preços e os anexos deverão, preferencialmente, conter folhas numeradas sequencialmente, assinadas a última de cada via e rubricadas as demais, por Diretor da licitante ou

pessoa devidamente autorizada, e pelo Responsável Técnico indicado na relação de que trata o subitem 3.4.3.1. sobre carimbo ou outro meio idôneo que identifique a firma e o assinante.

3.5.4. Serão desclassificadas:

a) propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessárias especificadas no ato convocatório da licitação.

b) Para os efeitos do disposto na alínea “a”, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços e engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

- valor orçado pela administração.

c) Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem aos subitens acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

3.5.6. Do Empate Ficto

a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

c) Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

c1) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada, pelo Presidente da CJP, para apresentar proposta de preço, já ajustada, inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após comunicação formal do resultado ao interessado, sob pena de preclusão.

c2) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c3) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c4) na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar no 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta.

c5) o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

d) Após aplicação da Lei Complementar 123/2006, havendo empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual os licitantes envolvidos serão convocados.

IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. A abertura da **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, será feita no dia, hora e local previstos neste Convite, pela Comissão Julgadora Permanente do DER/DF, devendo os trabalhos obedecerem à seguinte ordem:

a) na presença dos licitantes e demais presentes, serão ordenados pelo Presidente da Comissão, os envelopes devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de entrega;

b) concluída a entrega dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, nenhum outro documento será recebido;

c) após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora Permanente;

d) a falta, omissão ou perda do prazo de validade de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, implicará na imediata inabilitação;

e) em caso de inabilitação da licitante, ser-lhe-á devolvido o respectivo envelope da proposta de preços, fechado, mediante recibo, contendo o motivo da exclusão, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

f) na hipótese de recurso, os envelopes contendo as **PROPOSTAS** permanecerão fechados em poder da Comissão, após rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

g) os envelopes das **PROPOSTAS** das licitantes declaradas habilitadas, serão abertos e seus conteúdos lidos em voz alta, na mesma sessão, ou em outra na hipótese de recurso, convocada para tal fim;

h) os documentos de habilitação e as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

4.2. Será inabilitada ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Convite.

V - DO JULGAMENTO

5.1. No julgamento das propostas, atendidas as exigências do presente Convite e seus Anexos, considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado o menor preço conhecido com aplicação do coeficiente multiplicador K proposto, sobre a previsão constante do item 1.1, sendo desclassificada a proposta que apresentar coeficiente K maior do que 1,00 (um vírgula zero zero) ou que utilizar coeficientes diferentes do descrito acima.

5.1.1. As propostas de preços serão retificadas quanto a erros aritméticos, da seguinte forma:

- a) discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) divergência entre o preço total dos serviços apresentado na proposta e aquele obtido pela multiplicação do coeficiente “K” proposto, prevalecerá sempre o último.

5.2. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á conforme dispõe o parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei n. 8.666/93.

VI - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

6.1. O resultado da licitação, com o valor da proposta vencedora, será publicado no D.O.D.F., constituindo-se em intimação para efeito de recursos.

6.2. Dos atos da Comissão Julgadora Permanente, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei n. 8.666/93.

6.3. Os recursos deverão ser formalizados por escrito ao Diretor Geral do DER/DF, através do Presidente da Comissão Julgadora Permanente.

6.4. O resultado da licitação, será homologado nos termos do Inciso VI, Artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

VII - DA DOTACÃO

7.1. A despesa correrá à conta do **Programa Trabalho 26.782.6216.1968.0013 - Elaboração de Projetos de Engenharia - DER-Distrito Federal, ND 449051, Fonte 100, ID-0.**

VIII - DO CONTRATO

8.1. Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, na Procuradoria Jurídica do DER/DF, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

8.1.1. Para assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar indicação do número da conta, código e nome da agência do BRB - Banco de Brasília S/A, em atendimento ao Decreto nº 32.767/2011, para fins de pagamento.

8.1.2. Empresa(s) de outro(s) Estado(s) que não tenham filial ou representação no Distrito Federal, poderá indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto nº 32.767/2011.

8.2. O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do contrato, implicará na perda do direito à contratação, sujeitando-a à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, conforme disposto no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

8.3. O contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamentos, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, “d” da Lei n. 8.666/93.

8.4. O contrato poderá ser cancelado de acordo com o disposto no Artigo 78, da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que seja devida indenização de qualquer espécie à adjudicatária, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Convite.

IX - DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo total de execução para entrega do Relatório Final será de **80 (oitenta) dias consecutivos**, no máximo, contados do dia de recebimento da Instrução de Serviços.

9.2. A Instrução de Serviços será expedida na data da assinatura do contrato, e neste mesmo dia entregue ao contratado.

9.3. O DER-DF designará fiscal para acompanhar a execução do serviço, cabendo-lhe:

a) verificar e informar o custo e o andamento dos serviços se desenvolvem de acordo com a ordem de serviço, com os termos do contrato, do orçamento, com as normas e especificações de serviços do DER-DF;

b) efetuar as medições e atestar as faturas apresentadas ao DER-DF para pagamento, glosá-las ou devolvê-las quando apresentarem erros ou falta de documentação;

c) solicitar ao chefe imediato, sempre que necessário, parecer de especialista, relativo ao objeto do contrato e a quaisquer outras dúvidas inerentes à execução dos serviços;

d) propor a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação correspondente;

e) solicitar aditamentos ao contrato antes do término do seu prazo de execução sob pena de responsabilidade por eventual extinção do contrato.

9.4. As relações mútuas entre o DER-DF e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da fiscalização.

9.5. A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como nas normas, especificações e métodos citados.

9.6. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) fornecer instalações adequadas à fiscalização;
- b) cumprir e fazer cumprir as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- c) recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitados os limites indicados no Art. 65, § 1º, da lei 8.666/93;
- e) responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao DER-DF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização do DER-DF;
- f) atender às determinações expressas da fiscalização;
- g) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;
- h) manter o quadro de pessoal empregado nos serviços constituído de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho.

X - DA GARANTIA

10.1. Para assinar o contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.

10.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

- a. garantia em dinheiro;
- b. garantia em títulos da dívida pública;
- c. carta de fiança bancária; e
- d. seguro garantia.

10.3. A garantia prestada pela contratada ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento ao Diretor Geral do DER/DF.

XI - DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/93.

11.2. No caso de multa prevista no Artigo 86 da Lei de Regência, observar-se-á o disposto no Decreto 26.851/2006.

I) multa de 0,33% por dia de atraso, na entrega de material ou execução dos serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponderá a até 30 (trinta) dias de atraso;

II) multa de 0,66% por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III) 5% sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV) 15% em caso de recusa injustificada pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V) até 20% sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.3. O valor da multa será descontado de eventuais pagamentos devidos pelo DER/DF ou cobrado judicialmente.

XII - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dar-se-á na forma do art. 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data da emissão do respectivo ATESTADO DE EXECUÇÃO pela **SUTEC** – Superintendência Técnica, através do **BRB - Banco de Brasília S/A**, via conta única do GDF.

12.2. Ocorrendo atraso superior ao prazo previsto no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, os preços serão compensados financeiramente conforme índice oficial vigente.

12.2. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. A atualização será feita, tendo como base a variação do INPC, ou outro indicador que venha a substituí-lo, proporcionalmente aos dias de atraso.

12.3. Serão admitidas, desde que devidamente justificadas, compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

12.4. O DER/DF pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Convite e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

12.5. Para liquidação, as faturas serão apresentadas devidamente acompanhadas:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV – A empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresenta, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

XIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão recebidos, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF, o objeto do contrato será recebido por:

I - responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, em caráter provisório;

II - servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado entre as partes, em até 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, em caráter definitivo.

III - até o recebimento definitivo, o serviço ficará em estágio de observação para comprovação da conformidade com os projetos, especificações e dimensionamento.

13.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

13.3. A contratada entregará ao DER/DF, por ocasião da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, todos os documentos de legalização dos serviços, bem como o "AS BUILT".

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fazem parte integrante deste Convite, os seguintes documentos:

- Anexo I - Declaração de Responsabilidade Técnica;
- Anexo II - Carta Proposta de Preços;
- Anexo III - Declaração não emprega Menor;
- Anexo IV - Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V - Declaração de que atende 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- Anexo VI - Declaração para os fins do Decreto Nº 39.860, de 30 de maio de 2019;
- Anexo VII - Termo de Referência para execução dos serviços;
- Anexo VIII - Planilhas de Orçamento;
- Anexo IX - Minuta de Contrato.

14.2. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Convite e seus Anexos.

14.3. O DER/DF reserva-se o direito de revogar ou anular o presente Convite nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

14.4. Será exercida ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de Técnicos devidamente credenciados do DER/DF, devendo a contratada facilitar-lhe o acesso a qualquer dia e hora, fornecendo informações e esclarecimentos e acatando recomendações e restrições.

14.5. Reserva-se à Fiscalização do DER/DF o direito de exigir da contratada o afastamento de qualquer empregado que, a seu juízo, esteja embaraçando a execução dos trabalhos, bem como de qualquer equipamento que não esteja em condições de uso.

14.5.1. Quaisquer Responsáveis Técnicos integrantes da documentação capitulada em 3.4 somente poderão ser substituídos, para execução do contrato, por profissionais devidamente habilitados e detentores de acervos técnicos equivalentes.

14.5.2. A contratada deverá manter seus empregados devidamente identificados e protegidos com equipamentos de proteção individual, bem como observar todas as normas de higiene e segurança do trabalho.

14.6. A contratada assume integral responsabilidade pelo custeio dos trabalhos contratados, quer na parte de material, equipamento ou pessoal, quer nos encargos das Legislações Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, decorrentes da execução dos mesmos, bem como de indenização por danos que porventura venha causar ao DER/DF ou a terceiros.

14.6.1. Deverão ser atendidos os procedimentos contidos no Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, aprovado pela Portaria nº 247/2019, referente ao Decreto nº 36.583/2015, que dispõe sobre procedimentos de execução orçamentário-financeira relativas à retenção e recolhimento do

imposto de renda incidente sobre rendimentos pagos pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

14.6.2. Na vigência do contrato, a contratada deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

14.7. Eventuais omissões do presente Convite serão resolvidas pela Comissão Julgadora Permanente, com base nas normas jurídicas específicas e sob a égide da Lei n. 8.666/93.

14.8. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos da **Gerência de Licitação da diretoria de Materiais e Serviços, térreo do Edifício Sede do DER/DF, sala 102, situado no SAM, Bloco "C"**, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de sua publicação em órgão da imprensa oficial.

14.9. Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos deste Convite e seu(s) Anexo(s), poderão obter os esclarecimentos necessários através dos telefones (61)3111-5600/5601/5602/5603, ou nos e-mails: dmase@der.df.gov.br e gelic@der.df.gov.br ou pessoalmente no endereço mencionado no item 14.8., no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 as 17:00, de 2ª a 6ª feira.

14.10. CNPJ do DER-DF: 00.070.532.0001-03 e Inscrição Estadual: 07.329.525/001-78.

14.11. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 26 de novembro de 2020.

Ana Hilda do Carmo Silva

Diretora de Materiais e Serviços

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF-DER/DF.

REF: CONVITE Nº /2020 - DER/DF

DECLARAMOS QUE O(S) ENGENHEIRO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) SERÁ(ÃO) O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELA OBRA DISCRIMINADA NO OBJETO DA CONCORRÊNCIA EM REFERÊNCIA.

1. NOME:

ASSINATURA:

ESPECIALIDADE:

2. NOME:

ASSINATURA:

ESPECIALIDADE:

3. NOME:

ASSINATURA:

ESPECIALIDADE:

4. NOME:

ASSINATURA:

ESPECIALIDADE:

TODOS OS PROFISSIONAIS ACIMA RELACIONADOS DEVERÃO COMPROVAR VÍNCULO COM A EMPRESA ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO CIVIL, OU POR MEIO DE CÓPIA AUTENTICADA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL ACOMPANHADA DE CÓPIA DO REGISTRO DE EMPREGADOS, NO CASO DE EMPREGADO DA LICITANTE, OU POR MEIO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA, PARA O SÓCIO OU PROPRIETÁRIO.

ANEXO II
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do DF – DER-DF

Objeto: (definir o objeto de acordo com o Convite)

Ref.: Convite nº /20__

Prezados senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos concordar com os termos do Convite referente a esta licitação e que esta Empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo DER-DF quanto à qualificação apenas dos licitantes que haja atendido as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem os serviços previstos.

O nosso coeficiente multiplicador “K” é de -----,----- (__vírgula__) a ser aplicado sobre os preços unitários constantes dos orçamentos do Anexo VIII do Convite, para materiais aplicados e serviços.

Para atender o disposto no artigo 1º do decreto 14.122 de 19 de agosto de 1992, o valor estimado do ISS compreendido no preço proposto é de R\$.....(.....).

Declaramos que em nosso preço obtido com o coeficiente multiplicador “K” estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais, mão-de-obra especializada ou não, eventual elaboração de desenhos e projetos, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, conforme projetos e especificações constantes do Convite, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao DER-DF.

Comprometemo-nos a executar eventuais serviços, bem como fornecimento de materiais, não constantes do Convite, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Estes serviços/materiais

terão seus custos unitários determinados pelo uso obrigatório da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF. Para serviços não constantes da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF, os custos unitários serão especificados e orçados pelo DER-DF e serão executados e pagos de acordo com o serviço/material efetivamente executado/fornecido, com aplicação do coeficiente K por nós proposto. Estamos cientes das exceções contidas nos itens 3.5., alínea “e”.

Declaramos que nos sujeitamos às condições do Convite e que temos pleno conhecimento do local dos serviços.

O prazo de execução total dos serviços é de ____ () dias corridos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.

Acompanham a nossa proposta de preços os documentos previstos neste Convite, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços e a equipe técnica/administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do DER-DF.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do DER-DF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

Atenciosamente,

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III
DECLARAÇÃO

REF.: (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz (*).

(data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO - IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal

ANEXO V

Declaro de que atendo aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Representante Legal

Assinatura

ANEXO VI-**DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019**

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
L I C I T A N T E
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE DRENAGEM DA FAIXA DE DOMÍNIO (LADO ESQUERDO) DA RODOVIA DF-250 NO SEGMENTO COMPREENDIDO ENTRE O KM 1.35 AO KM 5.2, PARA RECOMPOSIÇÃO AMBIENTAL DE ÁREA DEGRADADA

1 - INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar o objeto, os fundamentos, a metodologia e o escopo dos serviços necessários à elaboração do projeto básico e executivo de recuperação de área degradada, na faixa de domínio da rodovia DF-250 (BR-479), compreendendo, necessariamente o tratamento à drenagem no lado esquerdo da referida faixa de domínio, sentido Planaltina do DF, no segmento compreendido entre o km 1.35 ao km 5.20, com extensão de 3,85 km.

2 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

São objeto desta contratação os seguintes estudos e projetos:

- Estudos de capacidade de suporte hídrico (capacidade de vazão) do(s) corpo(s) receptor(es) necessário(s) a subsidiar os demais projetos, objeto deste trabalho;
- Estudo preliminar;
- Projeto Básico de drenagem;
- Projeto Executivo de drenagem;
- Inventário Florestal e Plano de Supressão Vegetal;
- Revisão/Atualização do Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD (ano 2009-[5909536](#), [5909679](#) e [5909761](#)) e Plano de Recomposição de Área Degradada – PRADA (ano 2019-[32536991](#));
- Orçamento Executivo da Obra.

A área de intervenção, objeto do trabalho, está inserida ao longo da faixa de domínio da DF-250 (BR-479), entre o bordo da via e a faixa de domínio da mesma incluindo sua área de contribuição, iniciando-se no km 1.35 e se estendendo até o km 5.20. Haverá ainda intervenção, quando necessário fora da faixa de domínio para adoção do(s) lançamento(s) necessário(s) ao disciplinamento do escoamento. A indicação da área (faixa de domínio e área de contribuição) objeto deste trabalho é a indicada na Figura 1.

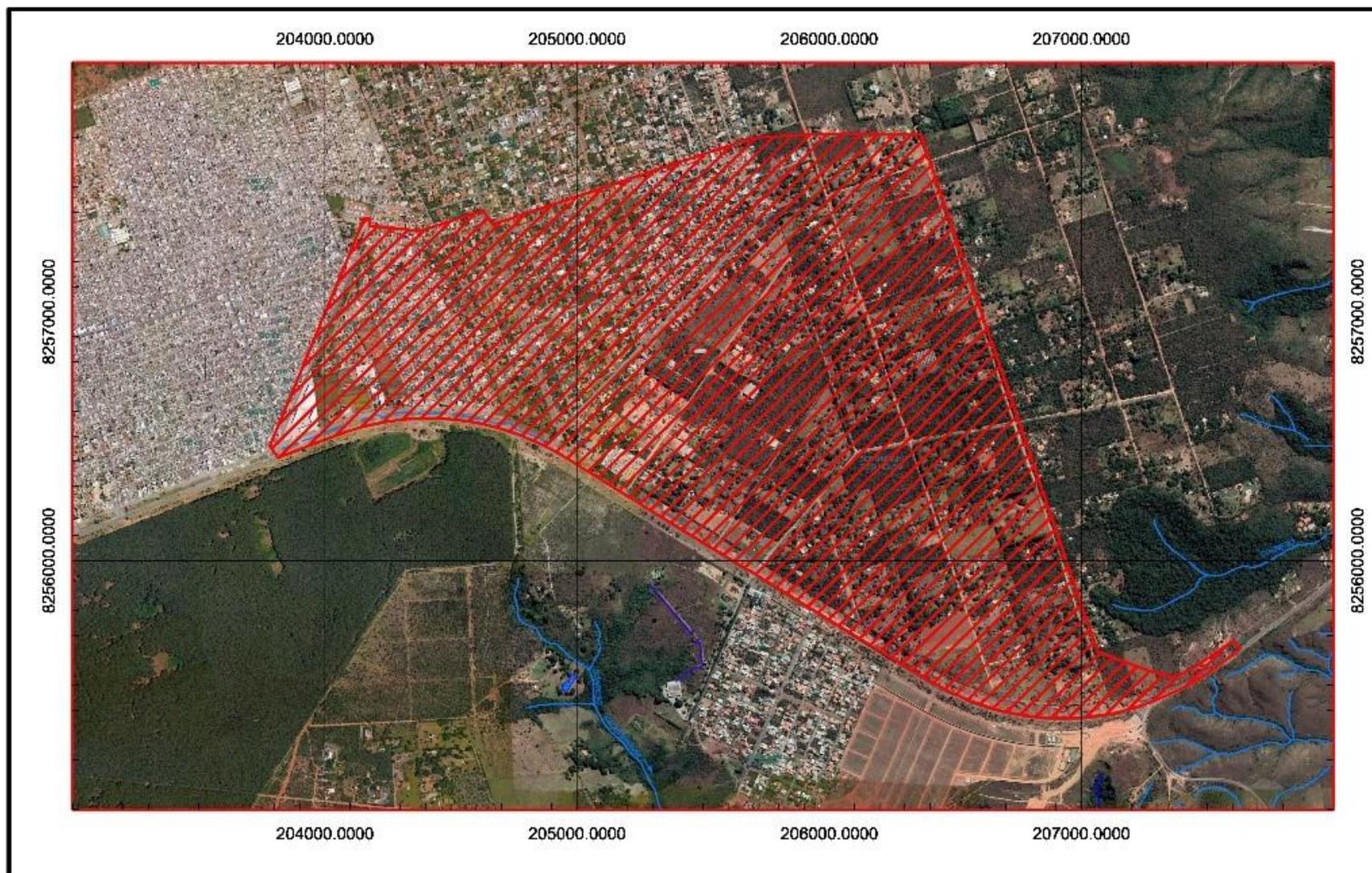


Figura 1 – Objeto de estudo DF-250 (faixa de domínio e área de contribuição)

3 - METODOLOGIA

A metodologia a ser seguida deverá obedecer, de forma não restrita, ao estabelecido nas Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários, IPR-726/2006 do Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre - DNIT, obedecendo aos seguintes escopos básicos, no que for cabível:

- IS-203: Estudos Hidrológicos – Fase preliminar /definitiva;
- IS-204: Estudos Topográficos para Projetos Básicos de Engenharia – Fase de projeto básico;
- IS-205: Estudos Topográficos para Projetos Executivos de Engenharia – Fase de projeto executivo;
- IS-210: Projeto de Drenagem – Fase de projeto básico/executivo;
- IS-220: Orçamento da Obra – Fase de projeto básico/executivo;
- IS-222: Apresentação do Plano de Execução da Obra – Fase Única

Além do estabelecido nas diretrizes supracitadas o contratante deverá apresentar previamente a metodologia para aprovação da fiscalização obedecendo, minimamente, os seguintes pontos:

3.1 - Para o estudo do item 2.1 - estudos de capacidade do(s) corpo(s) receptor(es):

- Estudos hidrológicos: em consonância com os: i) Manual de Hidrologia Básica para Estruturas de Drenagem, IPR-715/2005 do Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre – DNIT; ii) Manual de Drenagem de Rodovias, IPR-724/2006 do Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre – DNIT; iii) Resolução nº 09 de 08 de abril de 2011 (Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal).
- Cálculo hidráulico do(s) corpo(s) receptor(es): Modelagem 1D (unidimensional) considerando as equações completas de Saint Venant.

3.2 - Para o desenvolvimento dos itens 2.3 (projeto básico de drenagem) e 2.4 (projeto executivo de drenagem):

- Manual de Hidrologia Básica para Estruturas de Drenagem, IPR-715/2005 do Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre – DNIT;
- Manual de Drenagem de Rodovias, IPR-724/2006 do Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre – DNIT;
- Álbum de Projetos-tipo de Dispositivos de Drenagem, IPR-736/2011 – do Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre – DNIT;
- Manual de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas do Distrito Federal, da Superintendência de Drenagem Urbana – ADASA de 2018, em especial os critérios para projetos de medidas de controle na fonte.
- Projeto e Execução de Valas para assentamento de Tubulações de Água, Esgoto ou Drenagem, NBR – 12.266 / 1992.

4 - ESCOPO DOS SERVIÇOS

Estão previstos os seguintes serviços a serem realizados neste Termo de Referência em relação a projetos de engenharia, os quais estão elencados em ordem de prioridade para a realização das atividades:

4.1 - Estudos e Levantamento Topográfico

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF fornecerá a topografia correspondente à área da faixa de domínio do lado esquerdo da rodovia DF-250 (BR-479) no segmento compreendido entre o km 1.35 ao km 5.20.

A CONTRATADA deverá realizar a revisão e consolidação dos estudos topográficos fornecidos pelo DER/DF que objetivem a elaboração de um modelo topográfico digital de terreno que forneça os elementos topográficos necessários à elaboração dos estudos e projetos definidos no objeto da contratação indicado no Item 02 deste termo de referência e, **caso seja necessário**, deverá efetuar novos levantamentos que deverão atender às seguintes premissas:

- Levantamento da superfície e cadastral de forma a caracterizar todos os pontos notáveis, como interseções, acessos, retornos, acessos a postos de serviço e todos os entroncamentos, inclusive com caminhos secundários, travessias urbanas e locais de instabilidade de encostas e taludes, identificados por seu início e final, obras-de-artes correntes, dispositivos de drenagem superficial, pontos de ônibus, postos de fiscalização, obras complementares e obras de contenção ao longo da rodovia, que deverão ser amarrados a partir do apoio básico. Nesse levantamento, deverão ser cadastrados ainda, todos os pontos de interesse ao projeto, tais como: benfeitorias, infodutos (fibra ótica) e redes de serviços públicos existentes (redes de água potável e pluvial, esgoto, gás, redes elétricas e telefônicas), perfazendo um mínimo de pontos necessários à sua caracterização. A largura de levantamento deverá ser ampliada sempre que necessário para comportar os futuros “off-sets”, obras de contenção, dispositivos de drenagem, e outros.
- O levantamento deverá obedecer às diretrizes do Sistema Cartográfico do Distrito Federal – SICAD/SIRGAS estabelecido pela NT 02/98 do GDF;
- Processamento dos dados coletados com geração do modelo digital do terreno com curva de nível com equidistância vertical de 1,0 (um) metro, com curvas mestras a cada 5 (cinco) metros; Deverá ainda a CONTRATADA realizar o levantamento topográfico do(s) corpo(s) receptor(es) necessário(s) à subsidiar os estudos e demais projetos, objeto deste trabalho contendo a definição da calha principal e margem de alagamento (100m a partir do eixo da calha) com discretização de:
 - A uma distância de 1000 (mil) metros do lançamento: a cada 100.0m.
 - A partir de uma distância de 1000 até a uma distância mínima de 4000 (quatro mil) metros do lançamento ou sua foz: a cada 500.0m, o que ocorrer primeiro.

Para o levantamento topográfico do(s) corpo(s) receptor(es) Alternativamente, poderá ser adotado a altimetria disponível no Sistema Cartográfico do Distrito Federal (SICAD) e conjunto com o levantamento topográfico da calha do(s) corpo(s) receptor(es).

4.2 - Estudos de Capacidade do(s) Corpo(s) Receptor(es)

Estudos de capacidade do(s) corpo(s) receptor(es) necessário(s) à subsidiar os demais projetos, objeto deste trabalho, incluindo no mínimo:

- Definição dos valores referenciais de vazões médias e mínimas: i) Q_{mmm} ; ii) Q_{90} ; e Q_{95} . Face à ausência de estações fluviométricas na área de estudo, deverá ser adotado procedimentos de regionalização para a determinação da mesma.
- Definição da vazão máxima atual ($QA_{max,atual}$), ou seja, vazão atual sem a implantação das medidas de controle para um TR=10 anos;
- Definição da vazão máxima futura ($QA_{max,futura}$), ou seja, vazão futura com a implantação das medidas de controle para um TR=10 anos;
- Definição da velocidade máxima (V_{max}), nível máximo (NA_{max}) e da calha de escoamento do(s) corpo(s) receptor(es) para as vazões: i) máxima atual ($QA_{max,atual}$), e ii) máxima futura ($QA_{max,futura}$).

4.3 - Estudo Preliminar

O estudo preliminar deverá, subsidiado pelo estudo de capacidade do(s) corpo(s) receptor(es), definir a adequada solução para o disciplinamento do escoamento, bem como contemplar as soluções necessárias para o tratamento qualiquantitativo previsto Resolução nº 09 de 08 de abril de 2011 (Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal) das vazões proveniente da rodovia, da faixa de domínio esquerda da mesma e das áreas de contribuições a montante dela.

A CONTRATADA deverá inspecionar o local para verificar a situação da rodovia e vias urbanas adjacentes já implantadas, as interferências existentes, as condições de acesso, as facilidades e as dificuldades para a execução das obras, etc.

Deverão ser estudadas alternativas de layout dos dispositivos de drenagem rodoviária, redes, dispositivos de controle qualiquantitativos e de caminhamento para o lançamento, estabelecidas com o enriquecimento das informações sobre o terreno, obtidas através dos estudos topográficos, levantamento de interferências, das características físicas e bióticas da área. Após estes estudos deverão ser analisadas e apresentadas minimamente três soluções para avaliação e aprovação da fiscalização.

Após a definição das posições das lagoas e do caminhamento do lançamento final, deverá ser feita consulta à TERRACAP (Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal) quanto à situação

fundiária e autorização para construção dos equipamentos acima descritos quando da implantação do projeto.

Para a consulta na TERRACAP, deverá ser apresentada uma planta na escala 1:1000, padrão SICAD com as coordenadas das localizações das lagoas e do caminhamento do lançamento final.

Ao final do projeto, o ponto de lançamento e a localização das lagoas definidas deverão estar em conformidade com as exigências do órgão ambiental (IBRAM / IBAMA)/ ICMBio) e da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal (ADASA) para a obtenção das Licenças necessárias e Outorga Prévia. Para tanto, a CONTRATADA deverá realizar consultas aos órgãos ambientais e à ADASA e visitas para inspeção à área do projeto acompanhada de técnicos desses órgãos e do DER/DF.

4.4 - Projeto Básico de Drenagem

A elaboração do projeto básico deverá fornecer o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do sistema de drenagem, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter, minimamente, os seguintes elementos:

- Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo;
- Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados. Deverá ser apresentado orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços, fornecimento dos materiais e transportes propriamente avaliados. Para o desenvolvimento do orçamento deverá ser adotada a tabela de preços do DNIT – SICRO vigente na data da contratação (Centro Oeste – Distrito Federal). A

situação de contratação de mão-de-obra deverá ser adotada em conjunto com a fiscalização do DER, informando em cada planilha orçamentária a correta descrição do código e do nome do serviço/ equipamento/material. Não serão considerados preços de serviços sem suas respectivas composições. No caso de serviço que não tiver a composição do preço na tabela SICRO, poderá ser utilizada a tabela SINAPI (CAIXA). Na ausência do serviço em ambas as bases (SICRO e SINAPI) deverá ser apresentado cotação de preço de mercado, sendo necessário apresentar, para cada tipo de serviço, no mínimo, 03 (três) cotações devidamente oficializadas pela empresa/comércio com o preço do serviço/equipamento/material.

Deverão ser apresentadas ainda nessa etapa as solicitações exaladas pela ADASA, em particular as definidas no Anexo I da Resolução nº 09 de 08 de abril de 2011 (Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal).

4.5 - Projeto Executivo de Drenagem

A elaboração do projeto básico deverá fornecer o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Além dos elementos apontados para o Projeto Básico, o projeto executivo deverá conter minimamente:

4.5.1 - Inventário Florestal e Plano de Supressão Vegetal

O Inventário Florestal é a base para o planejamento do uso dos recursos florestais, através do qual é possível inferir a caracterização de uma determinada área ou segmento, bem como o conhecimento quantitativo e qualitativo das espécies que a compõe. Os objetivos do Inventário Florestal são estabelecidos de acordo com a utilização da área, objeto que se pretende inventariar.

A elaboração do Inventário Florestal demanda necessariamente de levantamento de campo e deverá levar em consideração as demandas em decorrência da atividade de recomposição de erosão e implantação de sistema de drenagem pluvial da faixa de domínio da rodovia DF-250, em consonância com os projetos existentes para a futura obra de duplicação daquela rodovia. Além disso, o Inventário Florestal, nesse caso, permitirá a análise e embasamento para a emissão, por parte dos Órgãos Ambientais, de Autorização para a Supressão de Vegetação conflitante com o empreendimento, assim como o cálculo da Compensação Florestal devida.

O Inventário Florestal deverá ser elaborado com base no Termo de Referência definido e disponibilizado pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF, constante do Anexo I, bem como as diretrizes existentes no Decreto Distrital nº 39.469, de 22 de novembro de 2018, que normatiza a supressão vegetal no Distrito Federal.

A área a ser inventariada corresponde à poligonal de implantação do sistema de drenagem a ser projetado.

O Plano de Supressão Vegetal – PSV estabelecerá o planejamento das atividades e deverá conter orientações para a execução dos procedimentos a serem adotados durante o processo de supressão vegetal, de forma a minimizar os impactos negativos sobre o meio ambiente.

4.5.2 - Revisão/Atualização do PRAD (Ano 2009)/PRADA (Ano 2019)

A Revisão/Atualização do PRAD/PRADA existente demanda necessariamente levantamento de campo e deve levar em consideração, além da área degradada, sua área de influência direta e indireta, observando suas inter-relações existentes e decorrentes.

O plano deve conter informações, diagnósticos, levantamentos e estudos que permitam determinar a natureza e a extensão da degradação ou alteração e a consequente definição de ações e medidas adequadas à efetiva recuperação da área, bem como o seu monitoramento até que o local esteja apto à sucessão natural dos seus recursos naturais. A metodologia a ser empregada depende de cada caso, da situação em que se encontra a área e da capacidade de regeneração do ecossistema afetado, razão pela qual cada PRAD deve ser específico.

Entendendo que a atividade de recomposição de vegetação, a ser considerada neste item, é tão somente complemento ao tratamento, do processo erosivo, a ser proposto na solução a ser dada à drenagem pluvial da área, a CONTRATADA deverá promover todas as complementações que se fizerem necessárias aos trabalhos elaborados (para a mesma área) nos anos de 2009 e 2019, os quais já se encontram aprovados pelo Órgão Ambiental do Distrito Federal.

Todas as atividades envolvidas nessa etapa do Projeto devem constar do Orçamento Executivo da Obra.

4.5.3 - Especificações Técnicas

Deverão ser apresentadas especificações técnicas necessárias à aquisição de todos os materiais e equipamentos e à execução de todos os serviços definidos no projeto executivo. As especificações existentes só poderão ser citadas se utilizadas na íntegra. Caso contrário, serão apresentadas especificações particulares com as modificações que se façam necessárias para a execução dos serviços. As especificações englobarão, basicamente, os itens a seguir:

- Generalidades: caracterização dos serviços, suas aplicações e seus materiais de construção;
- Equipamentos de obras civis: indicação do tipo de equipamento a empregar em cada etapa de serviço;
- Execução: detalhamento da sequência e conteúdo dos planos de execução, incluindo os serviços precedentes;
- Controle: estabelecimento dos parâmetros de controle e suas tolerâncias; e
- Medição e pagamento: definição dos critérios de medição e formas de pagamento.

Os métodos construtivos a serem utilizados deverão assegurar que o empreendimento seja materializado com segurança, causando o mínimo de transtorno à população do entorno, bem como à circulação de veículos.

4.5.4 - Cronograma Físico-Financeiro

A CONTRATADA deverá elaborar um cronograma físico-financeiro compatível com o sistema de drenagem projetado, considerando as interfaces com a região, especialmente, no que se refere à liberação das vias e áreas para a reutilização pública, no menor tempo possível.

O cronograma físico-financeiro considerará todos os itens do sistema de drenagem projetado, de forma a garantir o fornecimento dos veículos, dos equipamentos e sistemas, previamente, à fase operacional, de forma que, após realizadas todas as atividades previstas neste cronograma.

4.5.5 - Apresentação de Plano de Execução da Obra

Será elaborado um plano básico de implantação do projeto contendo:

- Cronograma de implantação;
- Plano de Contingências;
- Plano de operação durante obras;
- Minuta do Termo de Referência para licitações de obras e de serviços.

A CONTRATADA deverá lançar todas as atividades para implantação (obras) do sistema de drenagem e recuperação ambiental projetados, no software Microsoft Project ou similar. Este relatório será produzido em mídia digital e impressa e deverá apresentar um resumo de todo o projeto.

5 - PRODUTOS

Os produtos serão apresentados por etapas conforme indicado no Item 02, a saber:

- Estudos de capacidade de suporte hídrico;
- Estudo preliminar;
- Projeto Básico de drenagem;
- Projeto Executivo de drenagem (contendo, necessariamente, **Inventário Florestal, Plano de Supressão Vegetal e Revisão/Atualização** do Plano de Recuperação de Área Degradada – **PRAD** (ano 2009- [5909536](#), [5909679](#) e [5909679](#)) e Plano de Recomposição de Área Degradada – **PRADA** (ano 2019- [32536991](#)).

A apresentação do projeto deverá ser constituída das seguintes plantas: geral do sistema com a articulação das plantas parciais; geral das áreas de contribuição; geral para apresentação à ADASA; parciais do sistema; de detalhes das estruturas que não estão contempladas no Álbum de Projetos-tipos de Dispositivos de Drenagem, IPR-736/2011 – do Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre – DNIT.

O projeto deverá ser apresentado em plantas parciais detalhadas na escala 1:1000, padrão SICAD, contendo todo o urbanismo da área projetada, com os nomes de cidades, setores, conjuntos e quadras, logradouros e edifícios, núcleos rurais e identificação das Escolas Rurais a serem contempladas nesse projeto, que possam servir de referência, além dos seguintes elementos:

- Numeração dos coletores;
- Amarrações em relação ao sistema viário e a equipamentos existentes, e ângulos de deflexão das redes;
- Estaqueamento da rede;
- Indicação entre os poços de visita da declividade (%), do diâmetro da rede (mm), do comprimento (m) e sentido do fluxo através de seta;
- Localização e projeto das captações e respectivos ramais de ligação;
- Cotas do terreno, da geratriz inferior das tubulações, dos poços de visita e respectivas profundidades e estaqueamento;
- Alturas e cotas dos degraus;
- Localização e tipo das sarjetas;
- Caimento e projeto da seção transversal das vias;
- Redes existentes e suas características;
- Interferências no caminhamento da rede, com indicação do estaqueamento, do tipo da interferência e cota;
- Coletores e endereço das quadras contidas no desenho citados no carimbo;
- Características dos desenhos que sejam repetidas indicadas na legenda;
- Articulação das plantas no sistema SICAD;
- Sistema de coordenadas do DF.

Deverá ser apresentada uma Planta Geral da Área do Projeto (PGAP) e uma Planta de Área de Contribuição (PAC) em escala 1:2000, 1:5000, ou 1:10000 conforme tamanho da área em estudo, contendo:

- Limites das plantas do Sistema SICAD (PGAP e PAC);
- Urbanismo da área em estudo (PGAP e PAC);
- Área de contribuição de cada coletor (PAC);
- Divisores de cada bacia (PGAP);
- Sistema projetado (PGAP e PAC);
- Numeração dos coletores e ramais (PGAP e PAC);
- Distância entre poços de visita (PGAP);
- Diâmetro da rede nos trechos (PGAP);
- Sistema de coordenadas do DF (PGAP e PAC).

O lançamento final e os coletores, com grande número de interferências, deverão ser apresentados em perfil, nas escalas vertical 1:100 e horizontal 1:1000, onde deverão constar as interferências com outras redes e obstáculos, com as devidas amarrações. O lançamento final deverá ter seu caminhamento amarrado ao sistema viário e a equipamentos existentes, ou, se os mesmos não existirem, ao sistema de coordenadas do Distrito Federal.

Deverão ser apresentados detalhes executivos de todos os elementos constituintes do sistema, e, especialmente, dos equipamentos de dissipação de energia nos lançamentos finais das galerias, de acordo com o estabelecido no Item 3 deste termo de referência ou pela fiscalização do DER/DF.

- Todos os produtos serão entregues em meio digital em formato PDF, acompanhado dos respectivos arquivos fontes.
- As plantas serão entregues em formato compatível com *MicroStation* e também em formato PDF.
- Todos os textos serão elaborados de acordo com as normas de editoração da ABNT, com as devidas revisões ortográfica e gramatical.
- Toda bibliografia utilizada deverá ser citada e referenciada, utilizando-se normas reconhecidas.
- Todas as folhas devem ser assinadas pelos responsáveis técnicos pelo serviço, contendo a identificação de registro do responsável junto ao CREA (nome por extenso e número de inscrição no CREA);
- Toda bibliografia utilizada deverá ser citada e referenciada, utilizando-se normas reconhecidas;
- Todos os projetos e o orçamento elaborados a serem entregues ao DER/DF deverão estar acompanhados da devida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do responsável pela elaboração de cada produto.

O Relatório do Inventário Florestal e o Plano de Supressão Vegetal, bem como a revisão do PRAD/PRADA deverão ser entregues em 1 (uma) via em formato digital (gravado em CD-R ou DVD-R) e em 01 (uma) via na forma de textos impressos e encadernados em espiral, em folhas de tamanho A4 (210 x 297 mm), com impressão colorida em qualidade tipo laserprint ou similar. As ilustrações e desenhos técnicos que não reunirem condições de serem apresentados em tamanho A4 poderão ser apresentados em outros formatos.

Os estudos e relatórios deverão ser ilustrados por mapas, figuras, gráficos, imagens e demais técnicas de comunicação visual. Todas as ilustrações, plantas, tabelas, quadros, desenhos, mapas, figuras, gráficos, imagens e fotografias deverão ser identificados e perfeitamente legíveis.

Os mapas temáticos deverão ser representados em escalas adequadas. Os arquivos de mapas, figuras e croquis dos tipos .DGN, DWG, .APR, .JPG, .WMF e outros, deverão estar organizados em pastas

separadas para não se confundirem com o relatório e apresentados também em PDF para que possam ser abertos em computadores que não possuem softwares para trabalho em SIG.

O sistema de elaboração dos mapas deverá ser integrante do Sistema de Informações Geográficas (SIG). As *view* deverão ser compostas dos temas básicos (sistemas viários, hidrografia, grade de coordenadas, curvas de nível, toponímia). O *layout* deve ter no mínimo: tema, título, legenda, indicação da direção norte, nome da contratante e contratada, escalas gráficas e numéricas e logomarcas.

Todas as informações descritivas que puderem ser georreferenciadas e que, no trabalho em questão, estiverem relacionadas com alguma representação cartográfica, deverão ser entregues na forma de bancos de dados no formato DBF.

O dicionário de dados deverá trazer todas as informações necessárias para o correto entendimento dos dados armazenados. As tabelas, relacionamentos, fontes etc. deverão fazer parte do documento geral de descrição dos dados digitais (metadados).

Os dados informados devem estar atualizados e ser verdadeiros e verificáveis. Para texto usar o formato .DOC, para tabelas usar o formato .XLS. As imagens digitais devem ser entregues em formato .TIF, .IMG ou .BIL já corrigidas e georreferenciadas.

Os mapas temáticos que forem entregues em papel devem ser apresentados em Datum SIRGAS 2000, Zona 23S e Coordenadas no Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator - UTM. Estes mapas deverão ser elaborados a partir de um Sistema de Informação Geográfica (SIG), tal como: ARCVIEW, MAPINFO ou similar.

Os dados digitais vetoriais ou do tipo Grade Regular (GRID), necessários para alimentar o SIG, devem ser entregues usando, além das coordenadas UTM, as coordenadas no sistema de projeção geográfica.

O georrefenciamento dos arquivos raster e vetorial deverão fundamentar-se numa grade digital de coordenadas geodésicas referenciadas ao Datum SIRGAS 2000, Zona 23S.

Os mapas vetoriais deverão ser entregues nos formatos: Shapefile (SHP) ou outro passível de exportação para sistema ARCGIS® ou compatível com padrão OPENGIS.

Os arquivos contendo dados raster (imagens georreferenciadas) deverão ser apresentados com extensão GEOTIFF, contendo a data da passagem no carimbo da carta-imagem.

Os arquivos de mapas no formato PDF devem ser não protegidos por senha.

No caso de utilização de arquivos CAD (DXF, DWG e DGN), o projeto estudado deverá conter os níveis de informação separados, de acordo com a natureza temática (rios, estradas, limites, etc.) e a sua abrangência espacial.

Os dados deverão ser armazenados exclusivamente em coordenadas planas retangulares e num sistema de projeção conhecido, preferencialmente no sistema UTM e/ou Geográfica. A escala de apresentação deverá ser a métrica.

Os elementos do terreno devem ser representados fielmente, ou seja, não poderão ser deslocados para efeito da criação dos mapas.

A qualidade das informações deve ser confiável e a escala compatível para sua representação. Todas as feições do terreno, representadas como pontos, deverão ser digitalizadas como elementos do tipo pontual.

Fazendo uso de polígonos no caso do ARC/INFO, este deverá ser utilizado o componente do tipo “label” como indicador. Utilizando-se de dados DXF, cada polígono deverá ter um texto ancorado dentro do mesmo.

Fazendo uso de outros softwares, cada polígono deverá possuir seu indicador.

Os atributos relacionados a cada elemento gráfico que não puderem ser identificados através e níveis de informação, deverão ser armazenados em bancos de dados.

As interseções dos elementos existentes no terreno deverão ser representadas como tal e corretamente digitalizadas.

Todos os polígonos deverão estar fechados e perfeitamente conectados, permitindo as identificações das topologias, evitando-se assim, falhas ou sobreposições que prejudiquem a continuidade dos elementos lineares e seus respectivos nós.

Devem ser fornecidos os atributos e os metadados conforme as regras da INDE (Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais), instituída pelo Decreto nº 6.666 de 27/11/2008.

6 - CRONOGRAMA DE ENTREGA DE PRODUTOS

O prazo para a execução dos serviços é 80 (oitenta) dias corridos. O cronograma de execução dos serviços e entrega dos produtos é apresentado no **Anexo VII**.

Os produtos deverão ser entregues no protocolo do Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, localizado na SAN Bloco C, Setores Complementares – Edifício Sede do DER/DF, CEP: 70.620-030, Brasília – DF, e direcionados para a Superintendência Técnica – SUTEC.

7 - ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O acompanhamento, avaliação e recebimento dos serviços serão feitos por uma Comissão Executora de Contrato composta por técnicos do Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal – DER/DF.

Serão realizadas reuniões, a critério da Comissão, nas quais a CONTRATADA fornecerá informações sobre o andamento dos serviços. Os assuntos tratados nas reuniões deverão ser registrados em ATA elaborada pela CONTRATADA e/ou DER/DF, a ser assinada pelos participantes.

A Comissão realizará a apreciação dos produtos e emitirá parecer técnico recomendando:

- A aprovação integral do produto;
- A aprovação parcial do produto; ou a
- A rejeição do produto.

Não haverá medição caso o produto seja rejeitado. A medição será realizada com a aprovação integral ou parcial do produto e, neste último caso, considerando as parcelas aprovadas constantes do cronograma físico-financeiro, relativas à fase em questão.

A fim de suprimir falhas que eventualmente ocorram nos projetos, a CONTRATADA deverá controlar a qualidade dos mesmos ao longo das etapas em andamento, de modo a evitar transtornos para o atendimento ao cronograma, de tal forma que as medições correspondentes não fiquem retidas até a sua aprovação.

O não atendimento total ou parcial, na reapresentação dos produtos/parcelas, dos pontos elencados nos produtos/parcelas rejeitados, e que devem ser corrigidos pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo DER/DF, resguardados os preceitos legais pertinentes, acarretará a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto no art. 87, incisos I ao IV, da Lei n. 8.666/1993.

8 - PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de acordo com os prazos e percentuais relativos ao orçamento total estabelecidos no **Anexo VII** e somente após a aprovação dos produtos pela Comissão de Acompanhamento e Recebimento.

9 - COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, nos seguintes domínios:

- Elaboração de projeto básico de drenagem de rodovias ou vias urbanas;
- Elaboração de projeto executivo de drenagem de rodovias ou vias urbanas.

10 - COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S).

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do(s) Responsável(eis) Técnico(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

- Elaboração de projeto básico de drenagem de rodovias ou vias urbanas;
- Elaboração de projeto executivo de drenagem de rodovias ou vias urbanas;
- Elaboração de Inventário Florestal em área de Cerrado;
- Elaboração de Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD.

11 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA INVENTÁRIO FLORESTAL (VERSÃO JUNHO/2019 – FONTE: SITE DO IBRAM)

Os inventários florestais apresentados à SULAM/IBRAM para fins de supressão de vegetação deverão apresentar, minimamente, o seguinte conteúdo:

1. Caracterização geral da paisagem e fitofisionomia, em especial, quanto ao estado de conservação.
2. Identificação cartográfica de todos os polígonos e/ou pontos de supressão;
3. Histórico da ocupação da área alvo de supressão (imagens de satélite ou fotografias aéreas);
4. Inventário Florestal/Censo: o limite mínimo de inclusão dos indivíduos arbóreos será de 20 (vinte) cm de circunferência, a trinta centímetros do solo (circunferência a altura da base – CAB);
 - 4.1. Processo de amostragem
 - 4.1.1. Descrição e justificativas do processo de amostragem utilizado.
 - 4.1.2. Deverá ser indicado o tamanho e a forma das parcelas amostrais utilizadas.
 - 4.2. Análise dos dados estatísticos de amostragem
 - 4.2.1. Variância.
 - 4.2.2. Desvio-padrão.
 - 4.2.3. Volume médio das parcelas.
 - 4.2.4. Valor de “t” de student a 95% de probabilidade.
 - 4.2.5. Curva espécie-área (não serve para indicar a suficiência amostral).
 - 4.2.6. Erro-padrão da média.
 - 4.2.7. Coeficiente de variação.
 - 4.2.8. Erro calculado de amostragem com limite máximo admissível de até 20%, ao nível de 95% de probabilidade.
 - 4.2.9. Estimativa do número de indivíduos por hectare.
 - 4.2.10. Estimativa da média volumétrica (m³/ha e st/ha).

4.2.11. Estimativa do volume total da população e por espécie (m³ e st).

4.2.12. Intervalos de confiança.

4.2.13. Outros dados pertinentes.

4.3. Resultados do inventário: Análise estrutural da floresta contendo: distribuição diamétrica, dados de densidade; dominância; frequência; índice de valor de importância. As espécies deverão ser listadas pelo seu nome científico e popular, indicando as espécies tombadas e/ou protegidas, nativas ou exóticas ao bioma Cerrado, além daquelas inseridas na lista oficial de fauna e flora ameaçada de extinção publicada pelos órgãos federal ou distrital do SISNAMA e das espécies migratórias.

5. Plano de supressão e cronograma de execução, além das seguintes informações:

5.1. Destinação da matéria prima florestal.

5.2. Proposta de compensação florestal, nos termos do Art. 20 do Decreto 39.469/2018.

5.3. Utilização do *topsoil* conforme Instrução nº 173/2013, quando couber.

6. Outras exigências:

6.1. Cada indivíduo inventariado receberá uma plaqueta de identificação com numeração sequencial dentro da Unidade Amostral, a qual será a base para verificação dos dados em campo.

6.2. Os vértices das parcelas amostrais alocadas no inventário florestal devem estar sinalizados com piquetes ou artifícios que permitam a sua fácil visualização.

6.3. Apresentar os polígonos e o quantitativo, em hectares, das áreas alvo de supressão, POR FITOFISIONOMIA;

7. Para regularização de débitos de compensação florestal oriundos de supressão de vegetação não autorizada (regularização de passivo ambiental):

7.1. A publicação do Decreto 14.783/1993 é o marco para exigência de compensação florestal;

7.2. Deverão ser comparados cenários de vegetação antes de 1993 com a data de análise do pleito;

7.3. Deverão ser utilizadas imagens de satélite ou fotografias aéreas para comparação das áreas descritas no item anterior;

7.4. Caso não haja remanescente de vegetação com as características descritas anteriormente, deverão ser realizados levantamentos na mesma bacia hidrográfica onde se insere o empreendimento ou, em último caso (justificado), utilização de dados secundários.

7.5. A caracterização fitofisionômica deverá ser apresentada em Mapa(s), além de ser quantificado cada tipo (em hectares)

8. Anexos:

8.1. Tabela, em formato digital – extensão xls ou xlsx, contendo, numeração sequencial, nome científico, diâmetro, altura e volume dos indivíduos arbóreos inventariados em cada parcela.

8.2. Coordenadas dos vértices de cada parcela amostrada.

8.3. Mapa contendo a localização das parcelas, bem como a identificação dos estratos quando couber.

8.4. Croqui de acesso à propriedade

8.5. Anotação de Responsabilidade Técnica;

8.6. Arquivos *shapefile* utilizados na análise dos dados e cartografia (em CD ou DVD);

8.7. Fotografias obtidas nas campanhas realizadas;

Orientações adicionais:

1. O Decreto 39.469/2018 normatiza, em âmbito geral, a supressão de vegetação nativa no DF;

2. Além das especificações deste inventário, as solicitações de ASV devem atender ao *check-list* próprio (<http://www.ibram.df.gov.br/supressao-vegetal/>);

3. Os processos de ASV, em atendimento ao Código Florestal, devem ser cadastrados junto ao SINAFLOR/IBAMA. <https://www.ibama.gov.br/flora-e-madeira/sinaflor>

12 - ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - RESUMO DE ORÇAMENTO POR PREÇO GLOBAL

RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO					
Rodovia: DF-250					mês base: Junho/2020
Trecho: km 1,35 ao km 5,2					
Projeto Básico e Projeto Executivo de Drenagem					
Extensão do Trecho - 3,85 Km					
DISCRIMINAÇÃO					
A - EQUIPE TÉCNICA					
A.1 - Pessoal de Nível Superior				R\$ 74.509,00	R\$ 94.745,41
A.2 - Pessoal de Nível Técnico e Aux.				R\$ 20.236,41	
A.3 - Pessoal Administrativo				-	
B - ENCARGOS SOCIAIS					
Taxas 84,04 % do item "A"				R\$ 79.624,04	R\$ 79.624,04
C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS					
Taxas 30,00 % do item "A"				R\$ 28.423,62	R\$ 28.423,62
D - DESPESAS GERAIS					
D.1 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS				R\$ 9.928,50	R\$ 16.747,40
D.2 - VIAGENS				-	
D.3 - VEÍCULOS				R\$ 3.450,60	
D.4 - EQUIPAMENTOS				R\$ 3.368,30	
D.5 - INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIO				-	
I - SOMA (A+B+C+D)					R\$ 219.540,47
II - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA					
Taxas 12,00% % do itens "I"				R\$ 26.344,86	R\$ 26.344,86
III - DESPESAS FISCAIS					
Acórdão nº325/2007-TCU Taxas 12,68% % do item "I+II"				R\$ 27.829,07	R\$ 27.829,07
TOTAL DO ORÇAMENTO I + II + III					273.714,40
LEI COMPLEMENTAR Nº 937, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 - DISTRITO FEDERAL- ISS					2,00%
PIS					1,65%
CONFINS					7,60%
					11,25%
					12,68%

13 - ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - EQUIPE TÉCNICA

Contratação de empresa de consultoria para a prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração de projeto Básico e projeto Executivo de Drenagem da faixa de domínio (Lado Esquerdo) da rodovia DF-250 entre o km 1,35 e o km 5,2																
EQUIPE TÉCNICA																
Rodovia: DF-250																
Trecho: km 1,35 ao km 5,2																
Projeto Básico e Projeto Executivo de Drenagem																
Extensão do Trecho - 3,85 Km																
m&r base: Junho/2020																
Atividade	Categoria	Tipo de Equip	Quant	Posse	Hora/Dia	Dias	Total de Horas	Unid / M&r	Salário / M&r (R\$)	Total (R\$)	Sub-total 2 (R\$)	Encargos sociais	Custo administrativo	TOTAL		
															Discriminação	Cód.
												A	B	C	D	
												84,04% 30,00%				
Levantamento Topográfico	Coordenador	P0	a	1	1	2,5	15	37,50	0,17	R\$ 18.337,59	R\$ 3.125,73	R\$ 9.621,95	R\$ 8.086,29	R\$ 2.886,59	R\$ 20.594,83	
	Topógrafo	T1	a	1	1	10,0	15	150,00	0,68	R\$ 4.996,42	R\$ 3.406,65					
	Auxiliar de Topografia	T4	a	1	1	10,0	15	150,00	0,68	R\$ 2.265,69	R\$ 1.544,79					
	Auxiliar de Topografia	T4	b	1	1	10,0	15	150,00	0,68	R\$ 2.265,69	R\$ 1.544,79					
Avaliação do Corpo Receptor	Coordenador	P0	a	1	1	2,5	10	25,00	0,11	R\$ 18.337,59	R\$ 2.083,82	R\$ 10.369,22	R\$ 8.714,29	R\$ 3.110,77	R\$ 22.194,27	
	Enq. Sênior	P1	a	1	1	10,0	10	100,00	0,45	R\$ 14.449,33	R\$ 6.567,88					
	Auxiliar (Cadastro)	T2	a	1	1	10,0	10	100,00	0,45	R\$ 3.778,55	R\$ 1.717,52					
Estudo Preliminar	Coordenador	P0	a	1	1	2,5	15	37,50	0,17	R\$ 18.337,59	R\$ 3.125,73	R\$ 15.553,83	R\$ 13.071,44	R\$ 4.666,15	R\$ 33.291,41	
	Enq. Sênior	P1	a	1	1	10,0	15	150,00	0,68	R\$ 14.449,33	R\$ 9.851,82					
	Auxiliar (Cadastro)	T2	a	1	1	10,0	15	150,00	0,68	R\$ 3.778,55	R\$ 2.576,28					
Projeto Básico de Drenagem	Coordenador	P0	a	1	1	2,5	25	62,50	0,28	R\$ 18.337,59	R\$ 5.209,54	R\$ 25.923,04	R\$ 21.785,73	R\$ 7.776,91	R\$ 55.485,68	
	Enq. Sênior	P1	a	1	1	10,0	25	250,00	1,14	R\$ 14.449,33	R\$ 16.419,69					
	Auxiliar (Cadastro)	T2	a	1	1	10,0	25	250,00	1,14	R\$ 3.778,55	R\$ 4.293,81					
	Enq. Sênior (Florestal/Agrônomo)	P1	a	1	1	10,0	7	70,00	0,32	R\$ 14.449,33	R\$ 4.597,51					
Projeto Executivo de Drenagem	Inventário Florestal e Plano de Supressão Vegetal	Auxiliar Ambiental	T2	a	1	1	10,0	7	70,00	0,32	R\$ 3.778,55	R\$ 1.202,27	R\$ 33.277,37	R\$ 27.966,30	R\$ 9.983,21	R\$ 71.226,88
		Auxiliar (Cadastro)	T2	a	1	1	10,0	3	30,00	0,14	R\$ 3.778,55	R\$ 515,26				
		Enq. Plano (Ambiental)	P2	a	1	1	8,0	5	40,00	0,18	R\$ 11.304,06	R\$ 2.055,28				
	Revisão PRAD/PRADA	Biólogo	P2	a	1	1	8,0	5	30,00	0,14	R\$ 11.304,06	R\$ 1.541,46				
		Enq. Sênior (Florestal/Agrônomo)	P1	a	1	1	8,0	5	40,00	0,18	R\$ 14.449,33	R\$ 2.627,15				
		Coordenador	P0	a	1	1	2,5	20	50,00	0,23	R\$ 18.337,59	R\$ 4.167,63				
	Drenagem	Enq. Sênior	P1	a	1	1	10,0	20	200,00	0,91	R\$ 14.449,33	R\$ 13.135,75				
		Auxiliar (Cadastro)	T2	a	1	1	10,0	20	200,00	0,91	R\$ 3.778,55	R\$ 3.436,05				
Equipe a - Nível Superior									Total Equipe Nível Superior		74.509,00					
Equipe b - Nível Técnico e Auxiliar									Total Equipe Nível Técnico e Auxiliar		20.236,41	R\$ 202.793,07				
Equipe c - Administrativo									Total Equipe Administrativo		-					

14 - ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – VEÍCULOS

Contratação de empresa de consultoria para a prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração de projeto Básico e projeto Executivo de Drenagem da faixa de domínio (Lado Esquerdo) da rodovia DF-250 entre o km 1,35 e o km 5,2

Tipo de Veículo	Qtde Veículos	Nº Diárias	Total Diárias	Valor Diária (R\$)	Total (R\$)
	a	b	c=a*b	d	e=c*d
CAMINHONETE - 71 A 115 CV	1	15,00	15,00	R\$ 118,27	R\$ 1.774,05
SEDAN - 71 A 115 CV	1	15,00	15,00	R\$ 111,77	R\$ 1.676,55
			TOTAL DIÁRIAS		R\$ 3.450,60
Veículo	Preço DNIT	Qtd dias por mês	Valor da diária		
CAMINHONETE - 71 A 115 CV	R\$ 3.548,20	30	R\$ 118,27		
SEDAN - 71 A 115 CV	R\$ 3.353,31	30	R\$ 111,77		

15 - ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA – EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS / LABORATÓRIO (Mês base: DNIT - Junho/2020)

Equipamento / Laboratório	Qtde. eqptos / lab.	Qtde. dias	Valor Diário (R\$)	Valor Parcial (R\$)
	a	b	c	d = a*b*c
GPS (para cadastramento dos pontos)	15	15	R\$ 10,85	R\$ 2.441,85
Instrumental de Topografia	1	15	R\$ 61,76	R\$ 926,45
			Total Equipamentos	R\$ 3.368,30
			Diária (30 dias por mês)	
GPS (mês):		R\$ 325,58	R\$ 10,85	
Instrumental de Topografia (mês):		R\$ 1.852,91	R\$ 61,76	

17 - ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA – CRONOGRAMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Contratação de empresa de consultoria para a prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração de projeto Básico e projeto Executivo de Drenagem da faixa de domínio (Lado Esquerdo) da rodovia DF-250 entre o km 1,35 e o km 5,2

CRONOGRAMA DE MEDIÇÃO

Rodovia: DF-250	mês base: Junho/2020
Trecho: km 1,35 ao km 5,2	
Projeto Básico e Projeto Executivo de Drenagem	
Extensão do Trecho - 3,85 Km	

Item	PRODUTO	Valor dos Pagamentos		Dias consecutivos
		%	R\$	
TOTAL		100,00%	273.714,40	
1	Estudos	100,00%	273.714,40	80
1.1	Levantamento Topográfico	10,16%	27.809,38	15
1.2	Avaliação do Corpo Receptor	10,94%	29.944,35	10
1.3	Estudo Preliminar	16,42%	44.943,90	15
1.4	Projeto Básico de Drenagem	27,36%	74.888,26	25
1.5	Projeto Executivo de Drenagem	35,12%	96.128,50	20
	SUBTOTAL		273.714,37	
	TOTAL	100,00%	273.714,40	

18 - ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA - TABELA DNIT

TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA DO DNIT
Instrução de Serviço DG nº 03, de 07 de março de 2012.
 Última atualização: 13/07/2020

ITEM	TIPO	UNIDADE	PADRÃO SALARIAL (jun-20)	MÊS	fev-10	ago-10	jan-11	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20	mai-20	jun-20
					IND K	163,109	176,323	170,650	239,086	239,690	239,613	239,056	239,385
					1,00000	1,04423	1,04623	1,46581	1,46904	1,46904	1,46662	1,46770	1,47143
NÍVEL SUPERIOR	CONSULTOR ESPECIAL COORDENADOR	Mês	CM	CM	14.340,81	14.875,08	15.003,83	21.820,83	21.073,94	21.067,17	21.018,11	21.048,00	21.101,46
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL SÊNIOR	Mês	PD	PD	12.462,45	13.013,64	13.038,63	18.267,82	18.313,67	18.307,79	18.266,15	18.291,13	18.337,59
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL PLENO	Mês	P1	P1	9.519,94	10.254,26	10.273,94	14.394,12	14.430,48	14.425,85	14.392,25	14.412,72	14.449,33
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL JÚNIOR	Mês	P2	P2	7.652,38	8.222,16	8.237,56	11.260,87	11.289,32	11.283,69	11.259,41	11.276,43	11.304,06
	ENGENHEIRO PROFISSIONAL AUXILIAR	Mês	P4	P4	4.590,00	4.793,01	4.802,21	6.831,50	6.882,50	6.882,50	6.882,50	6.882,50	6.882,50
NÍVEL TÉCNICO	TÉCNICO ESPECIAL	Mês	T0	T0	4.451,99	4.648,89	4.657,82	6.525,75	6.542,24	6.540,13	6.524,90	6.524,15	6.550,78
	TÉCNICO SÊNIOR	Mês	T1	T1	3.395,63	3.545,81	3.552,62	4.977,33	4.989,91	4.993,30	4.976,69	4.993,76	4.996,42
	TÉCNICO PLENO	Mês	T2	T2	2.967,96	2.881,63	2.886,87	3.764,11	3.773,62	3.772,41	3.763,63	3.748,96	3.778,55
	TÉCNICO JÚNIOR	Mês	T3	T3	2.061,13	2.182,29	2.196,42	3.021,21	3.028,85	3.027,87	3.020,82	3.025,12	3.032,80
	TÉCNICO AUXILIAR	Mês	T4	T4	1.539,79	1.607,89	1.616,98	2.217,03	2.262,73	2.262,91	2.256,74	2.259,95	2.266,69
NÍVEL AUXILIAR	CHEFE DE ESCRITÓRIO	Mês	A0	A0	3.547,02	3.724,78	3.731,93	5.238,56	5.241,76	5.240,08	5.227,88	5.235,31	5.248,81
	SECRETARIA	Mês	A1	A1	2.142,54	2.236,78	2.241,07	3.139,81	3.147,75	3.146,73	3.139,41	3.143,87	3.151,86
	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO DE CAMPO/MOTORISTA	Mês	A2	A2	1.383,94	1.445,15	1.447,92	2.028,59	2.033,71	2.033,06	2.028,32	2.031,21	2.036,37
	SERVEENTES CONTÍNUOS	Mês	A3	A3	1.206,48	1.259,84	1.262,26	1.768,46	1.772,93	1.772,36	1.768,34	1.776,75	1.775,25
	VIGIAS	Mês	A4	A4	1.229,62	1.284,00	1.286,47	1.802,38	1.806,94	1.806,36	1.802,15	1.804,71	1.809,30
VEÍCULOS	SEDAN - TI A 115 CV	Mês			2.278,95	2.379,74	2.384,31	3.340,50	3.348,94	3.347,96	3.340,06	3.344,81	3.363,31
	CAMIONHETE - TI A 115 CV	Mês			2.411,40	2.518,05	2.522,89	3.534,64	3.543,57	3.542,43	3.534,18	3.539,21	3.548,20
	CAMIONHETE - 1484 165 CV	Mês			3.407,03	3.587,72	3.594,55	4.994,04	5.006,66	5.005,55	4.993,39	5.000,90	5.013,20
	VAN - 130 A 140 CV	Mês			4.468,55	4.666,19	4.675,14	6.590,02	6.566,57	6.564,46	6.549,17	6.558,49	6.575,15
	CAMIONHADA PARA VIGIA BENKELMAN	Mês			7.657,59	7.996,27	8.011,62	11.224,53	11.252,69	11.249,29	11.223,06	11.239,04	11.267,59
EQUIPAMENTOS	INSTRUMENTAL DE TOPOGRAFIA	Mês			1.258,26	1.314,95	1.317,48	1.845,83	1.850,49	1.849,90	1.845,59	1.848,22	1.852,91
	GPS	Mês			221,27	231,06	231,50	324,34	325,16	325,05	324,30	324,76	325,58
	VIGIA BENKELMAN	Mês			1.154,81	1.205,89	1.205,20	1.682,73	1.687,50	1.686,46	1.682,51	1.684,91	1.689,22
	FALLING WEIGHT DEFLECTOMETER - FWD	Mês			9.182,69	9.588,82	9.607,23	13.460,03	13.494,54	13.489,70	13.458,29	13.477,43	13.511,66
	INTERRUPTOR RAYSMETER	Mês			5.773,32	6.028,66	6.040,24	8.462,56	8.483,94	8.481,22	8.461,46	8.473,50	8.495,02
	LABORATÓRIO DE SOLOS	Mês			1.796,38	1.865,39	1.868,97	2.618,48	2.625,10	2.624,26	2.618,15	2.621,87	2.628,53
	LABORATÓRIO DE BETUME	Mês			2.760,76	2.852,96	2.855,40	4.046,74	4.056,96	4.055,56	4.046,21	4.051,97	4.062,26
LABORATÓRIO DE CONCRETO	Mês			2.192,37	2.289,33	2.293,73	3.213,59	3.221,71	3.220,67	3.213,17	3.217,74	3.225,91	
MÓVEIS	ESCRITÓRIO	Mês			1.279,34	1.335,82	1.338,49	1.875,26	1.880,50	1.879,40	1.875,02	1.877,69	1.882,46
	CASA PARA ENGENHEIRO	Mês			1.467,32	1.532,22	1.535,16	2.150,81	2.154,24	2.153,55	2.150,53	2.153,98	2.159,05
	ALCANTARAL PARA PESSOAL	Mês			1.283,90	1.340,68	1.343,26	1.881,95	1.886,70	1.886,10	1.881,70	1.884,38	1.889,17
MOBILIÁRIO	DE ESCRITÓRIO	Mês			550,22	574,56	575,66	806,52	808,55	808,29	806,41	807,56	809,61
	DE ALCANTARAL PI PESSOAL	Mês			458,53	478,81	479,73	672,12	673,81	673,60	672,03	672,96	674,69
TAXAS	A - ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA)				84,8%	(INCLUI SOBRE O ITEM PESSOAL)							
	A - ENCARGOS SOCIAIS (CONSULTOR ESPECIAL - P.)				30,8%	(INCLUI SOBRE O ITEM PESSOAL)							
	B - CUSTO ADMINISTRATIVO				30,8%	(INCLUI SOBRE A SOMA DE TODOS OS ITENS E TAXAS A + B)							
	C - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA				12,8%	(INCLUI SOBRE A SOMA DE TODOS OS ITENS E TAXAS A + B + C)							
	D - DESPESAS FISCAIS/PISSIS/COFINS (SEM CILL)				16,6%	(INCLUI SOBRE A SOMA DE TODOS OS ITENS E TAXAS A + B + C)							
OBSERVAÇÕES: 1. Os valores acima mencionados estão em REAL/R\$ (MOEDA VIGENTE). 2. Os preços serão atualizados pelo Índice de Consultoria da Fundação Getúlio Vargas. 3. A existência de salários mínimos regionais ou convenção coletiva de trabalho deve sempre ser observada para todas as categorias. 4. Os valores para diárias serão os adotados para os servidores públicos federais civis. 5. O percentual de ISSQN deverá ser calculado em conformidade as determinações preconizadas na Instrução de Serviço nº 12, de 28 de julho de 2010. 6. Imprescindível destacar que a presente tabela de preços de consultoria consiste em um compilado de valores referenciais desenvolvidos para orçamentação de equipes de engenharia consultiva. No caso de previsão de equipes multidisciplinares, principalmente nos termos de referência para contratação de serviços ambientais, deve-se atentar para os valores de referência destas categorias profissionais estabelecidos em convenções coletivas ou previstos em legislações específicas, com intuito de impedir a ocorrência de sobreposição nos valores adotados. Nestas situações, recomenda-se ao gestor responsável pela elaboração dos termos de referência a adoção dos pisos salariais dessas categorias profissionais como referência para o profissional auxiliar e a aplicação de padrões salariais, equivalentes aos observados para os engenheiros, para definição dos demais níveis (junior, pleno e sênior), conforme valores constantes das Tabelas de Preços de Consultoria do DNIT divulgadas a partir de julho de 2016. 7. Os valores referenciais para veículos envolvem aluguel e combustível. 8. A adoção dos novos percentuais de encargos sociais e custos administrativos da Tabela de Consultoria do DNIT, instituída por meio da Instrução de Serviço DG nº 03/2012, refere-se à crítica realizada pelo Tribunal de Contas da União em estudo realizado pelo IBEC/DNIT, constituindo-se em recomendação constante do Ofício nº 535/2011-TCU/SEC0B-1 (Processo TC-002.546/2011.6).													
QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA A EQUIPE - C - CONSULTOR ESPECIAL (Engenheiro ou Profissional com, no mínimo, Doutorado na área de interesse, ou Experiência Profissional >= 15 anos) - PD - COORDENADOR (Engenheiro ou Profissional - Experiência Profissional >= 10 anos) - P1 - ENGENHEIRO PROFISSIONAL SÊNIOR (Experiência Profissional >= 8 anos) - P2 - ENGENHEIRO PROFISSIONAL PLENO (Experiência Profissional >= 5 anos) - P3 - ENGENHEIRO PROFISSIONAL JÚNIOR (Experiência Profissional >= 2 anos) - P4 - ENGENHEIRO PROFISSIONAL AUXILIAR (Formação 3º Grau) - T0 - TÉCNICO ESPECIAL (2º Grau Completo - Experiência Profissional >= 10 anos) - T1 - TÉCNICO SÊNIOR (2º Grau Completo - Experiência Profissional >= 8 anos) - T2 - TÉCNICO PLENO (2º Grau Completo - Experiência Profissional >= 5 anos) - T3 - TÉCNICO JÚNIOR (2º Grau Completo - Experiência Profissional >= 2 anos) - T4 - TÉCNICO AUXILIAR (Formação - 2º Grau Completo) - A0 - CHEFE DE ESCRITÓRIO (2º Grau Completo - Experiência Profissional >= 5 anos)													

ANEXO VIII – ORÇAMENTO

Contratação de empresa de consultoria para a prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração de projeto Básico e projeto Executivo de Drenagem da faixa de domínio (Lado Esquerdo) da rodovia DF-250 entre o km 1,35 e o km 5,2

RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO			
Rodovia: DF-250			mês base: Junho/2020
Trecho: km 1,35 ao km 5,2			
Projeto Básico e Projeto Executivo de Drenagem			
Extensão do Trecho - 3,85 Km			
DISCRIMINAÇÃO			
A - EQUIPE TÉCNICA			
A.1 - Pessoal de Nível Superior		R\$ 74.509,00	R\$ 94.745,41
A.2 - Pessoal de Nível Técnico e Aux.		R\$ 20.236,41	
A.3 - Pessoal Administrativo		-	
B - ENCARGOS SOCIAIS			
Taxas	84,04 % do item "A"	R\$ 79.624,04	R\$ 79.624,04
C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS			
Taxas	30,00 % do item "A"	R\$ 28.423,62	R\$ 28.423,62
D - DESPESAS GERAIS			
D.1 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS		R\$ 9.928,50	R\$ 16.747,40
D.2 - VIAGENS		-	
D.3 - VEÍCULOS		R\$ 3.450,60	
D.4 - EQUIPAMENTOS		R\$ 3.368,30	
D.5 - INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIO		-	

I - SOMA (A+B+C+D)			R\$ 219.540,47
II - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA			
Taxas	12,00% % do itens "I"	R\$ 26.344,86	R\$ 26.344,86
III - DESPESAS FISCAIS			
Acórdão nº325/2007-TCU	Taxas 12,68% % do item "I+II"	R\$ 27.829,07	R\$ 27.829,07
TOTAL DO ORÇAMENTO I + II + III			273.714,40

LEI COMPLEMENTAR Nº 937, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 - DISTRITO FEDERAL- ISS

2,00%

PIS

1,65%

CONFINS

7,60%

DESPESAS FISCAIS

PIS 1,65%

COFINS 7,60%

ISS 2,00%

LEI COMPLEMENTAR Nº 937, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 - DISTRITO FEDERAL- ISS - 2%

TOTAL 11,25%

DF 12,68%

Contratação de empresa de consultoria para a prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração de projeto Básico e projeto Executivo de Drenagem da faixa de domínio (Lado Esquerdo) da rodovia DF-250 entre o km 1,35 e o km 5,2

CRONOGRAMA DE MEDIÇÃO

Rodovia: DF-250

Trecho: km 1,35 ao km 5,2

Projeto Básico e Projeto Executivo de Drenagem

Extensão do Trecho - 3,85 Km

mês base: Junho/2020

Item	PRODUTO	Valor dos Pagamentos		Dias consecutivos
		%	R\$	
TOTAL		100,00%	273.714,40	
1	Estudos	100,00%	273.714,40	80
1.1	Levantamento Topográfico	10,16%	27.809,38	15
1.2	Avaliação do Corpo Receptor	10,94%	29.944,35	10
1.3	Estudo Preliminar	16,42%	44.943,90	15
1.4	Projeto Básico de Drenagem	27,36%	74.888,25	25
1.5	Projeto Executivo de Drenagem	35,12%	96.128,49	20
	SUBTOTAL		273.714,37	
	TOTAL	100,00%	273.714,40	

Contratação de empresa de consultoria para a prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração de projeto Básico e projeto Executivo de Drenagem da faixa de domínio (Lado Esquerdo) da rodovia DF-250 entre o km 1,35 e o km 5,2

EQUIPE TÉCNICA

Rodovia: DF-250													mês base: Junho/2020			
Trecho: km 1,35 ao km 5,2																
Projeto Básico e Projeto Executivo de Drenagem																
Extensão do Trecho - 3,85 Km											mês base: Junho/2020					
Atividades		Categoria		Tipo de Equipe	Quant. Equipe	Pessoa/ Equipe	Hora/Dia	Dias	Total de Horas	Homem / Mês	Salário / Mês (R\$)	Total (R\$)	Sub-total 2 (R\$)	Encargos sociais	Custo administrativo	TOTAL
		Discriminação	Cód.													
													A	B	C	D
Levantamento Topográfico		Coordenador	P0	a	1	1	2,5	15	37,50	0,17	R\$ 18.337,59	R\$ 3.125,73	R\$ 9.621,95	R\$ 8.086,29	R\$ 2.886,59	R\$ 20.594,83
		Topógrafo	T1	a	1	1	10,0	15	150,00	0,68	R\$ 4.996,42	R\$ 3.406,65				
		Auxiliar de Topografia	T4	a	1	1	10,0	15	150,00	0,68	R\$ 2.265,69	R\$ 1.544,79				
		Auxiliar de Topografia	T4	b	1	1	10,0	15	150,00	0,68	R\$ 2.265,69	R\$ 1.544,79				
Avaliação do Corpo Receptor		Coordenador	P0	a	1	1	2,5	10	25,00	0,11	R\$ 18.337,59	R\$ 2.083,82	R\$ 10.369,22	R\$ 8.714,29	R\$ 3.110,77	R\$ 22.194,27
		Engº Sênior	P1	a	1	1	10,0	10	100,00	0,45	R\$ 14.449,33	R\$ 6.567,88				
		Auxiliar (Cadista)	T2	a	1	1	10,0	10	100,00	0,45	R\$ 3.778,55	R\$ 1.717,52				
Estudo Preliminar		Coordenador	P0	a	1	1	2,5	15	37,50	0,17	R\$ 18.337,59	R\$ 3.125,73	R\$ 15.553,83	R\$ 13.071,44	R\$ 4.666,15	R\$ 33.291,41
		Engº Sênior	P1	a	1	1	10,0	15	150,00	0,68	R\$ 14.449,33	R\$ 9.851,82				
		Auxiliar (Cadista)	T2	a	1	1	10,0	15	150,00	0,68	R\$ 3.778,55	R\$ 2.576,28				
Projeto Básico de Drenagem		Coordenador	P0	a	1	1	2,5	25	62,50	0,28	R\$ 18.337,59	R\$ 5.209,54	R\$ 25.923,04	R\$ 21.785,73	R\$ 7.776,91	R\$ 55.485,68
		Engº Sênior	P1	a	1	1	10,0	25	250,00	1,14	R\$ 14.449,33	R\$ 16.419,69				
		Auxiliar (Cadista)	T2	a	1	1	10,0	25	250,00	1,14	R\$ 3.778,55	R\$ 4.293,81				
Projeto Executivo de Drenagem	Inventário Florestal e Plano de Supressão Vegetal	Engº Sênior (Florestal/Agrônomo)	P1	a	1	1	10,0	7	70,00	0,32	R\$ 14.449,33	R\$ 4.597,51	R\$ 33.277,37	R\$ 27.966,30	R\$ 9.983,21	R\$ 71.226,88
		Auxiliar Ambiental	T2	a	1	1	10,0	7	70,00	0,32	R\$ 3.778,55	R\$ 1.202,27				
		Auxiliar (Cadista)	T2	a	1	1	10,0	3	30,00	0,14	R\$ 3.778,55	R\$ 515,26				
	Revisão PRAD/PRADA	Engº Pleno (Ambiental)	P2	a	1	1	8,0	5	40,00	0,18	R\$ 11.304,06	R\$ 2.055,28				
		Biólogo	P2	a	1	1	6,0	5	30,00	0,14	R\$ 11.304,06	R\$ 1.541,46				
		Engº Sênior (Florestal/Agrônomo)	P1	a	1	1	8,0	5	40,00	0,18	R\$ 14.449,33	R\$ 2.627,15				
	Drenagem	Coordenador	P0	a	1	1	2,5	20	50,00	0,23	R\$ 18.337,59	R\$ 4.167,63				
Engº Sênior		P1	a	1	1	10,0	20	200,00	0,91	R\$ 14.449,33	R\$ 13.135,75					

	Auxiliar (Cadista)	T2	a	1	1	10,0	20	200,00	0,91	R\$ 3.778,55	R\$ 3.435,05			
Equipe a - Nível Superior								Total Equipe Nível Superior		74.509,00	R\$ 202.793,07			
Equipe b - Nível Técnico e Auxiliar								Total Equipe Nível Técnico e Auxiliar		20.236,41				
Equipe c - Administrativo								Total Equipe Administrativa		-				

Contratação de empresa de consultoria para a prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração de projeto Básico e projeto Executivo de Drenagem da faixa de domínio (Lado Esquerdo) da rodovia DF-250 entre o km 1,35 e o km 5,2					
Tipo de Veículo	Qtde Veículos	Nº Diárias	Total Diárias	Valor Diária (R\$)	Total (R\$)
	a	b	c=a*b	d	e=c*d
CAMINHONETE - 71 A 115 CV	1	15,00	15,00	R\$ 118,27	R\$ 1.774,05
SEDAN - 71 A 115 CV	1	15,00	15,00	R\$ 111,77	R\$ 1.676,55
			TOTAL DIÁRIAS		R\$ 3.450,60

Veículo	Preço DNIT	Qtd dias por mês	Valor da diária
CAMINHONETE - 71 A 115 CV	R\$ 3.548,20	30	R\$ 118,27
SEDAN - 71 A 115 CV	R\$ 3.353,31	30	R\$ 111,77

EQUIPAMENTOS / LABORATÓRIO (Mês base: DNIT - Junho/2020)

Equipamento / Laboratório	Qtde. eqptos / lab.	Qtde. dias	Valor Diário (R\$)	Valor Parcial (R\$)
	a	b	c	d = a*b*c
GPS (para cadastramento dos pontos)	15	15	R\$ 10,85	R\$ 2.441,85
Instrumental de Topografia	1	15	R\$ 61,76	R\$ 926,45
			Total Equipamentos	R\$ 3.368,30
			Diária (30 dias por mês)	
GPS (mês):		R\$ 325,58	R\$ 10,85	
Instrumental de Topografia (mês):		R\$ 1.852,91	R\$ 61,76	

SERVIÇOS GRÁFICOS							Mês base: Cotação de Mercado - Junho/2020 - GEORC/DIREP/SUTEC			
Tipo de Relatório	Título	CD / DVD Qtde e preço unit.		Total CD/DVD (R\$)	Cópia	Quant. (folhas)	Quant. (vias)	Valor Folhas (R\$)	Valor Total Cópias (R\$)	Valor Total (R\$)
		a	b	c = a*b		d	e	f	g = d*e*f	h = g
Projeto Básico e Projeto Executivo	Levantamento Topográfico	3	R\$ 8,00	R\$ 15,00	A4	70	3	R\$ 1,50	R\$ 315,00	R\$ 315,00
					A3	5	3	R\$ 3,50	R\$ 52,50	R\$ 52,50
					A0	5	3	R\$ 10,80	R\$ 162,00	R\$ 162,00
					Encard.	1	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
	Avaliação do Corpo Receptor	3	R\$ 8,00	R\$ 24,00	A4	140	3	R\$ 1,50	R\$ 630,00	R\$ 630,00
					A3	10	3	R\$ 3,50	R\$ 105,00	R\$ 105,00
					A0	5	3	R\$ 10,80	R\$ 162,00	R\$ 162,00
					Encard.	1	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
	Estudo Preliminar	3	R\$ 8,00	R\$ 24,00	A4	140	3	R\$ 1,50	R\$ 630,00	R\$ 630,00
					A3	10	3	R\$ 3,50	R\$ 105,00	R\$ 105,00
					A0	5	3	R\$ 10,80	R\$ 162,00	R\$ 162,00
					Encard.	1	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
	Projeto Básico de Drenagem	3	R\$ 8,00	R\$ 24,00	A4	560	3	R\$ 1,50	R\$ 2.520,00	R\$ 2.520,00
					A3	20	3	R\$ 3,50	R\$ 210,00	R\$ 210,00
					A1	5	3	R\$ 7,20	R\$ 108,00	R\$ 108,00
					A0	10	3	R\$ 10,80	R\$ 324,00	R\$ 324,00
					Encard.	3	3	R\$ 10,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
	Projeto Executivo de Drenagem	3	R\$ 8,00	R\$ 24,00	A4	560	3	R\$ 1,50	R\$ 2.520,00	R\$ 2.520,00
					A4	200	3	R\$ 1,50	R\$ 900,00	R\$ 900,00
					A3	20	3	R\$ 3,50	R\$ 210,00	R\$ 210,00
A1					5	3	R\$ 7,20	R\$ 108,00	R\$ 108,00	
A0					10	3	R\$ 10,80	R\$ 324,00	R\$ 324,00	
Encard.					3	3	R\$ 10,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	
		Total		111,00				R\$ 9.817,50	R\$ 9.928,50	

(R\$)				
-------	--	--	--	--

<p>Preços Estimados de acordo com as cotações de mercado realizadas pela Gerência de Orçamento do DER/DF (GEORC/DIREP/SUTEC/DER-DF):</p>	<p>Midia CD / DVD Gravada: R\$ 8,00</p> <p>Cópia Sulfite A4 : R\$ 1,50</p> <p>Cópia Sulfite A3 : R\$ 3,50</p> <p>Cópia Sulfite A1 : R\$ 7,20</p> <p>Cópia Sulfite A0 : R\$ 10,80</p> <p>Encadernação : R\$ 10,00</p>	
--	--	--

TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA DO DNIT
Instrução de Serviço DG nº 03, de 07 de março de 2012.
 Última atualização: 13/07/2020

ITEM	TIPO	UNIDADE	PADRÃO SALARIAL (jun-20)	MÊS	IND	fev-10	ago-10	jan-11	jan-20	fev-20	mar-20	abr-20	mai-20	jun-20
					K	1,00000	1,04423	1,04623	239,086	239,690	239,613	239,055	239,395	240,003
NÍVEL SUPERIOR	CONSULTOR ESPECIAL	Mês		CM	14.340,81	14.975,08	15.003,83	21.020,83	21.073,94	21.067,17	21.018,11	21.048,00	21.101,46	
	COORDENADOR	Mês		P0	12.462,45	13.013,64	13.038,63	18.267,52	18.313,67	18.307,79	18.265,15	18.291,13	18.337,59	
	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL SÊNIOR	Mês	1,63	P1	9.819,94	10.254,25	10.273,94	14.394,12	14.430,48	14.425,85	14.392,25	14.412,72	14.449,33	
	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL JÚNIOR	Mês	1,27	P2	7.682,38	8.022,16	8.037,55	11.260,87	11.289,32	11.285,69	11.259,41	11.275,43	11.304,06	
NÍVEL TÉCNICO	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL AUXILIAR	Mês	1,05	P3	6.320,35	6.599,89	6.612,56	9.264,40	9.287,81	9.284,82	9.263,20	9.276,37	9.299,93	
	TECNICO ESPECIAL	Mês	1,00	P4	4.590,00	4.793,01	4.802,21	8.831,50	8.882,50	8.882,50	8.882,50	8.882,50	8.882,50	
	TECNICO SÊNIOR	Mês		T0	4.451,99	4.648,89	4.657,82	6.525,75	6.542,24	6.540,13	6.524,90	6.534,18	6.550,78	
	TECNICO PLENO	Mês		T1	3.395,63	3.545,81	3.552,62	4.977,33	4.989,91	4.985,30	4.976,69	4.983,76	4.996,42	
NÍVEL AUXILIAR	TECNICO JÚNIOR	Mês		T2	2.567,95	2.681,53	2.686,67	3.764,11	3.773,62	3.772,41	3.763,63	3.768,98	3.778,55	
	TECNICO AUXILIAR	Mês		T3	2.061,13	2.152,29	2.156,42	3.021,21	3.028,85	3.027,87	3.020,82	3.025,12	3.032,80	
	CHEFE DE ESCRITÓRIO	Mês		T4	1.539,79	1.607,89	1.610,98	2.257,03	2.262,73	2.262,01	2.256,74	2.259,95	2.265,69	
	SECRETARIA	Mês		A0	3.567,02	3.724,78	3.731,93	5.226,56	5.241,76	5.240,08	5.227,58	5.235,31	5.248,61	
VEÍCULOS	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO/DE CAMPO/MOTORISTA	Mês		A1	2.142,04	2.236,78	2.241,07	3.139,81	3.147,75	3.146,73	3.139,41	3.143,87	3.151,86	
	SERVENTES/CONTÍNUOS	Mês		A2	1.383,94	1.445,15	1.447,92	2.028,59	2.033,71	2.033,06	2.028,32	2.031,21	2.036,37	
	VIGIAS	Mês		A3	1.206,48	1.259,84	1.262,26	1.768,46	1.772,93	1.772,36	1.768,24	1.770,75	1.775,25	
		Mês		A4	1.229,62	1.284,00	1.286,47	1.802,38	1.806,94	1.806,36	1.802,15	1.804,71	1.809,30	
EQUIPAMENTOS	SEDAN - 71 A 115 CV	Mês			2.278,95	2.379,74	2.384,31	3.340,50	3.348,94	3.347,86	3.340,06	3.344,81	3.353,31	
	CAMINHONETE - 71 A 115 CV	Mês			2.411,40	2.518,05	2.522,89	3.534,64	3.543,57	3.542,43	3.534,18	3.539,21	3.548,20	
	CAMINHONETE - 149A 165 CV	Mês			3.407,03	3.557,72	3.564,55	4.994,04	5.006,66	5.005,05	4.993,39	5.000,50	5.013,20	
	WAV - 120 A 140 CV	Mês			4.469,55	4.666,19	4.675,14	6.550,02	6.566,57	6.564,46	6.549,17	6.558,49	6.575,15	
INSTRUMENTAL DE TOPOGRAFIA	CAMINHÃO PARA VIDA BENKELMAN	Mês			7.657,59	7.996,27	8.011,62	11.224,53	11.252,89	11.249,28	11.223,08	11.239,04	11.267,59	
	GPS	Mês			1.259,26	1.314,95	1.317,48	1.845,83	1.850,49	1.849,90	1.845,59	1.848,22	1.852,91	
	VIGA BENKELMAN	Mês			221,27	231,06	231,50	324,34	325,16	325,05	324,30	324,76	325,58	
	FALLING WEIGHT DEFLECTOMETER - FWD	Mês			1.154,81	1.205,89	1.208,20	1.692,73	1.697,00	1.696,46	1.692,51	1.694,91	1.699,22	
	INTEGRADOR MAYSMEETER	Mês			9.182,69	9.588,82	9.607,23	13.460,03	13.494,04	13.489,70	13.458,29	13.477,43	13.511,66	
	LABORATORIO DE SOLOS	Mês			5.773,32	6.028,66	6.040,24	8.462,56	8.483,94	8.481,22	8.461,46	8.473,50	8.495,02	
	LABORATORIO DE BETUME	Mês			1.795,38	1.865,39	1.868,97	2.615,48	2.625,10	2.624,26	2.618,15	2.621,87	2.628,53	
LABORATORIO DE CONCRETO	Mês			2.760,76	2.882,86	2.888,40	4.045,74	4.056,96	4.055,66	4.048,21	4.051,97	4.062,26		
MÓVEIS	ESCRITÓRIO	Mês			1.279,34	1.335,92	1.338,49	1.875,26	1.880,00	1.879,40	1.875,02	1.877,69	1.882,46	
	CASA PARA ENGENHEIRO	Mês			1.467,32	1.532,22	1.535,16	2.150,81	2.156,24	2.155,55	2.150,53	2.153,58	2.159,05	
	ALOJAMENTO PARA PESSOAL	Mês			1.283,90	1.340,68	1.343,26	1.881,95	1.886,70	1.886,10	1.881,70	1.884,38	1.889,17	
MOBILIÁRIO	DE ESCRITÓRIO	Mês			550,22	574,56	575,66	806,52	808,55	808,29	806,41	807,56	809,61	
	DE ALOJAMENTO P/ PESSOAL	Mês			458,53	478,81	479,73	672,12	673,81	673,60	672,03	672,98	674,69	
TAXAS	A - ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA)		84,94%		(INCIDE SOBRE O ITEM PESSOAL)									
	A - ENCARGOS SOCIAIS (CONSULTOR ESPECIAL - PJ)		30,00%		(INCIDE SOBRE O ITEM PESSOAL)									
	B - CUSTO ADMINISTRATIVO		30,00%		(INCIDE SOBRE A SOMA DE TODOS OS ITENS E TAXAS A + B)									
	C - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA		12,00%		(INCIDE SOBRE A SOMA DE TODOS OS ITENS E TAXAS A + B + C)									
D - DESPESAS FISCAIS/PISSIS/COFINS (SEM CSLL)		16,62%		(INCIDE SOBRE A SOMA DE TODOS OS ITENS E TAXAS A + B + C)										
OBSERVAÇÕES: 1. Os valores acima mencionados estão em REAL/R\$ (MOEDA VIGENTE). 2. Os preços serão atualizados pelo Índice de Consultoria da Fundação Getúlio Vargas. 3. A existência de salários mínimos regionais ou convenção coletiva de trabalho deve sempre ser observada para todas as categorias. 4. Os valores para diárias serão os adotados para os servidores públicos federais civis. 5. O percentual de ISSQN deverá ser calculado em conformidade às determinações preconizadas na Instrução de Serviço nº 12, de 28 de julho de 2010. 6. Imprescindível destacar que a presente tabela de preços de consultoria consiste em um compilado de valores referenciais desenvolvidos para orçamentação de equipes de engenharia consultiva. No caso de prestação de equipes multidisciplinares, principalmente nos termos de referência para contratação de serviços ambientais, deve-se atentar para os valores de referência destas categorias profissionais estabelecidos em convenções coletivas ou previstos em legislações específicas, com intuito de impedir a ocorrência de sobrepreço nos valores adotados. Nestas situações, recomenda-se ao gestor responsável pela elaboração dos termos de referência a adoção dos pisos salariais dessas categorias profissionais como referência para o profissional auxiliar e a aplicação de padrões salariais, equivalentes aos observados para os engenheiros, para definição dos demais níveis (júnior, pleno e sênior), conforme valores constantes das Tabelas de Preços de Consultoria do DNIT divulgadas a partir de julho de 2016. 7. Os valores referenciais para veículos envolvem aluguel e combustível. 8. A adoção dos novos percentuais de encargos sociais e custos administrativos da Tabela de Consultoria do DNIT, instituída por meio da Instrução de Serviço DG nº 03/2012, refere-se à crítica realizada pelo Tribunal de Contas da União em estudo realizado pelo IBEC/DNIT, constituindo-se em recomendação constante do Ofício nº 535/2011-TCU/SECOB-1 (Processo TC-002.546/2011-6).														
QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA A EQUIPE - C - CONSULTOR ESPECIAL (Engenheiro ou Profissional com, no mínimo, Doutorado na área de interesse, e/ou Experiência Profissional >= 15 anos) - P0 - COORDENADOR (Engenheiro ou Profissional - Experiência Profissional >= 10 anos) - P1 - ENGENHEIRO/PROFISSIONAL SÊNIOR (Experiência Profissional >= 8 anos) - P2 - ENGENHEIRO/PROFISSIONAL PLENO (Experiência Profissional >= 5 anos) - P3 - ENGENHEIRO/PROFISSIONAL JÚNIOR (Experiência Profissional >= 2 anos) - P4 - ENGENHEIRO/PROFISSIONAL AUXILIAR (Formação 3º Grau) - T0 - TÉCNICO ESPECIAL (2º Grau Completo - Experiência Profissional >= 10 anos) - T1 - TÉCNICO SÊNIOR (2º Grau Completo - Experiência Profissional >= 8 anos) - T2 - TÉCNICO PLENO (2º Grau Completo - Experiência Profissional >= 5 anos) - T3 - TÉCNICO JÚNIOR (2º Grau Completo - Experiência Profissional >= 2 anos) - T4 - TÉCNICO AUXILIAR (Formação - 2º Grau Completo) - A0 - CHEFE DE ESCRITÓRIO (2º Grau Completo - Experiência Profissional >= 5 anos)														

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO _____ QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E _____ OBJETIVANDO A _____, NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM, Bloco “C”, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, _____, e _____ situada a _____ - Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento legal o Edital de _____ nº ____/____, devidamente homologado por _____ em ____/____/____, às fls. ____ do processo epigrafado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme especificações nos anexos do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Fica a Contratada responsável pelas obrigações relacionadas no Edital de _____ n° ____/____, e na proposta aceita pela Administração e por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a terceiros, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços.

5.1. Fica a Contratada obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas por ocasião da licitação.

5.2. Integra o presente Contrato o Edital de _____ n.º ____/____, Anexos e Especificações, bem como a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

5.3. Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de conformidade com a legislação vigente, Normas Técnicas ABNT e Código de Edificações do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), procedente do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

7.1. O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho n° ____/____, emitida em _____, sob o evento n° _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Os preços unitários, por item de execução, são os resultantes da aplicação do coeficiente “K” de _____ proposto sobre os custos indicados no orçamento sintético estimativo do DER (fls. _____).

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A garantia de _____(_____) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

9.1. Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á na forma do Artigo 40, XIV, “a”, “c” e “d”, da Lei n.º 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de expedição do Atestado de Execução pela SUOBRA, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

10.1. O DER/DF pagará à Contratada pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas no Edital, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

10.2. O Contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamento, ressalvadas as hipóteses previstas pelo Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura para vigor até / / .

11.1. O prazo para execução dos serviços é de _____ (_____) dias, devendo expirar-se em / / .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.1. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF:

I - Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

II - Em caráter definitivo, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

13.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.1. No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 15 do Decreto nº 20.453, de 28 de julho de 1999.

15.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1. Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Fica designado pela Contratada como Responsável Técnico pela obra objeto do presente Contrato o Engº _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

A Contratada conhece todos os detalhes técnicos, informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, _____ de _____ de _____.

Pelo DER/DF:

Pela CONTRATADA: